SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 03 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 2060

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 192/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER** ao **VEREADOR** desta Casa de Leis o Sr.º **AMINTAS FERREIRA DE OLIVEIRA,** 03 (Três) diárias no valor total de R$ 1.500,00 reais (Hum mil e quinhentos reais), para os dias 30 e 31 de agosto de 2018 e 03 de setembro de 2018, afim de subsidiar as despesas da viagem para Belém-PA, com estadia, transporte e alimentação, onde estará indo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) onde irá tratar de assuntos referente ao município de Canaã dos Carajás-PA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, aos dias 30 dias do Agosto de 2018.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente/CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DEB6D6DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 193/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER** ao **VEREADOR** desta Casa de Leis o Sr.º **ISRAEL DOS SANTOS SILVA,** 03 (Três) diárias no valor total de R$ 1.500,00 reais (Hum mil e quinhentos reais), para os dias 30 e 31 de agosto de 2018 e 03 de setembro de 2018, afim de subsidiar as despesas da viagem para Belém-PA, com estadia, transporte e alimentação, onde estará indo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) onde irá tratar de assuntos referente ao município de Canaã dos Carajás-PA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, aos dias 30 dias do Agosto de 2018.

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente/CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:73EB2C5D

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 573/ 2018 – GAB/IPMB – EDSON GOMES SOARES

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 22/08/2018, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 14/09/2018, referente o servidor **EDSON GOMES SOARES**, efetivo no cargo de Agente de Vigilância Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 016151409-16.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 22 de agosto de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:3E2EAB58

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 574/ 2018 – GAB/IPMB – MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 22/08/2018, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 26/03/2018, referente à servidora **MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 00941904-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 22 de agosto de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:B50CF71B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 575/ 2018 – GAB/IPMB – SANDRA MARIA PANTOJA DOS SANTOS

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, DE SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Suspender o Benefício de Auxílio Doença da servidora **SANDRA MARIA PANTOJA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/ SEMED, conforme processo do IPMB nº 02041708-18, a partir do dia 22/08/2018, referente à falta na perícia médica obrigatória, realizada no dia 21/08/2018.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 22 de agosto de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:A94D4DF5

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 576/ 2018 – GAB/IPMB – SANDRA MARIA PANTOJA DOS SANTOS

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR (ES) PARA PERÍCIA MÉDICA, A SER REALIZADA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, PARA OS SEGURADOS EM BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Convocar a servidora descrita abaixo, para comparecer na próxima Pericia Médica, no dia 18/ 09/ 2018, já que não compareceu na Perícia do mês corrente, estando automaticamente suspensos os seus ônus, haja vista, a mesma ser obrigada a efetuar Pericia, conforme lei descrita acima.

NOME

SANDRA MARIA PANTOJA DOS SANTOS

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 22 de agosto de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:C9D7A0AE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 577/ 2018 – GAB/IPMB – BENEDITO PAULO MARTINS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder a reativação do Benefício de Auxílio Doença, para o servidor **BENEDITO PAULO MARTINS**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 020250412-17, haja vista, o referido beneficio ter sido suspenso por não se fazer presente na Perícia Médica, do dia 17/07/2018.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 22 de agosto de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:41F57321

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 578/ 2018 – GAB/IPMB – GLEICIANE GODIN MENDONÇA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder a reativação do Benefício de Auxílio Doença, para a servidora **GLEICIANE GODIN MENDONÇA**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 020080711-17, haja vista, o referido beneficio ter sido suspenso por não se fazer presente na Perícia Médica, do dia 17/07/2018.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 22 de agosto de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:2B6D8FE1

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 579/2018 – GAB/IPMB - CONDEL

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião Extraordinária de 29 de agosto de 2018, conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
BENEDITA TEREZA S. DOS SANTOS	R$ 333,90
FRANCISCO VICENTE ROCHA E SILVA	R$ 333,90
JOISIELLI DE NAZARÉ SOUZA DAS NEVES	R$ 333,90
JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES	R$ 333,90
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R$ 333,90
WILTENS VAZ PAIXAO	R$ 333,90
TOTAL	**R$ 2.003,40**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 29 de agosto de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:2ADE256F

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 580/2018 - GAB/IPMB - CONFIS

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade/DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião Extraordinária de 30 de agosto de 2018, conforme Art. 50. Lei 2.211/10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO FISCAL	
BENEDITO EMERSON FERREIRA MACIEL	R$ 333,90
MARIA DA PIEDADE S. DOS SANTOS	R$ 333,90
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R$ 333,90
TOTAL	**R$ 1.001,70**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 30 de agosto de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:19C373FC

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 581/2018 – GAB/IPMB – WILSON TENÓRIO GOMES

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A PENSIONISTA DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A EXMA. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, legais.

CONSIDERANDO que o Pensionista: WILSON TENÓRIO GOMES NÃO COMPARECEU dentro do prazo previsto para realização do censo previdenciário junto a este Instituto de Previdência do Município de Breves/IPMB, conforme Decreto nº 037/2018 e Portaria nº 362/2018 - GAB/IPMB de 24 de maio de 2018.

Resolve:

Art. 1º - SUSPENDER, o pagamento do Benefício de Pensão por Morte, Portaria nº 063/2013/Presidencial, em nome do pensionista: WILSON TENÓRIO GOMES, até que o mesmo se faça presente e/ou até ulterior deliberação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 30 de agosto de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:C213BE20

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 583/2018 – GAB/IPMB - CONDEL

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião Extraordinária de 31 de agosto de 2018, conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
BENEDITA TEREZA S. DOS SANTOS	R$ 333,90
FRANCISCO VICENTE ROCHA E SILVA	R$ 333,90
JOISIELLI DE NAZARÉ SOUZA DAS NEVES	R$ 333,90
JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES	R$ 333,90
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R$ 333,90
WILTENS VAZ PAIXAO	R$ 333,90
TOTAL	**R$ 2.003,40**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 31 de agosto de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:98F299F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.....: 20180079
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-10
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CONTRATADA(O).....: J.L. RENOVADORA LTDA-ME
OBJETO.....: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DOS PNEUS COM CONSERTOS, RECAPAGENS, E TROCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL.....: R$ 210.070,00 (duzentos e dez mil, setenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.041220008.2.027 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 43.360,00, Exercício 2018 Atividade 0701.044510007.2.023 Manutenção de Maquinas, Veículos e Equipamentos, Classificação

econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 166.710,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:39C47EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.....: 2180082
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-10
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO EVANDRO DE GOMES DE SOUSA 3980353391
OBJETO.....: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DOS PNEUS COM CONSERTOS, RECAPAGENS, E TROCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL.....: R$ 46.270,00 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.041220008.2.027 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 23.810,00, Exercício 2018 Atividade 0701.044510007.2.023 Manutenção de Maquinas, Veículos e Equipamentos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 22.460,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:9DD6858C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180080
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-10
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO EVANDRO DE GOMES DE SOUSA 3980353391
OBJETO.....: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DOS PNEUS COM CONSERTOS, E TROCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL.....: R$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.123610009.2.032 Manutenção do Programa do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 8.420,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2018

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:3A85233D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.....: 20180081
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-10
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO EVANDRO DE GOMES DE SOUSA 3980353391
OBJETO.....: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÕES DOS PNEUS COM CONSERTOS, RECAPAGENS, E TROCAS PARA ATENDER DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL.....: R$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1201.103010010.2.042 Manutenção do Progamar do MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 6.820,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 201

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:9825F200

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 29 de Agosto de 2018**.**

"DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TERESINHA LINS PEREIRA**, Secretaria Municipal de Receita, desta Prefeitura, para deslocar-se até Marabá – PA, para participar de regulação fundiária dos setores Bela Vista e Caiçara, junto ao Incra, nos dias 30 e 31 de Agosto de 2018, autorizando 02 (Duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 29 de Agosto de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:9AD480C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 29 de Agosto de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 052/JPMAAN/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **Marlene Terezinha Bones Friedrich**, ocupante da função de Secretária da Junta Militar, lotada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 03 de Setembro a 02 Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Setembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 29 de Agosto de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:B3735801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 29 de Agosto de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 050/JPMAAN/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **MARINALVA PEREIRA DE SOUSA**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 03 de Setembro a 02 Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Setembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 29 de Agosto de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:BAC6D802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 29 de Agosto de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 053/JPMAAN/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **Marciléia Putêncio da Costa**, ocupante da função de Gari, lotada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Setembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 29 de Agosto de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:A736A60C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 29 de Agosto de 2018**.**

"DISPOE SOBRE SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO; o Parecer Jurídico nº 051/PJPMAAN/2018;

Resolve:
Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a servidora efetiva, Srª **MARINALVA PEREIRA DE SOUSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município, com base no Art. 108, da Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 02 (Dois) Anos, com inicio a partir de 03 (Três) de Outubro de 2018 (Dois Mil e Dezoito).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Outubro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 29 de Agosto de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:55D83F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 30 de Agosto de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **MARILENE SOUSA PEREIRA**, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Setembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 30 de Agosto de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:867FB54E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 30 de Agosto de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **Cleonice Soares de Oliveira**, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Setembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 30 de Agosto de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:8DF75271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 30 de Agosto de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **Priscilla Alves Ferreira**, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Setembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 30 de Agosto de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:44911084

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO, ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 479/GPMAAN/2018.

Onde lia-se:

Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **JULIETE SILVA SANTOS**, ocupante da função de recepcionista, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Setembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **JULIETE SILVA SANTOS**, ocupante da função de recepcionista, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Outubro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte – PA, em 28 de Agosto de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:AEC935BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 31 de Agosto de 2018.

"Decreta a exoneração do Cargo em Comissão de Coordenadora de Assistência Odontológica e do Centro de Especialidades Odontológicas da Secretária Municipal de Saúde de Agua Azul do Norte-PA, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **decreto** a exoneração do Cargo em Comissão de Coordenadora de Assistência Odontológica e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANA CARLA BERNARDELLI RODRIGUES FERREIRA.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 31 de Agosto de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:68B234A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 491/GPMAAN/2018

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E ACESSIBILIDADE À INFORMAÇÃO DEMOCRÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município de Água Azul do Norte, com o fim de garantir o acesso a informações previsto nos incisos XIV e XXXIII do art. 5°, no inciso II do § 3° do art.37 e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo; e

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2°. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no caput deste artigo refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3°. Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4°. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

X - informação atualizada: Informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organiza; e

XI - documento preparatório: Documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 5°. É dever do Município garantir o direito de acesso à informação e aos documentos do arquivo público, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

§ 1°. Considera-se informação os dados, processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

§ 2°. Considera-se documento a unidade de registro de informações qualquer que seja o suporte ou formato.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO.

Art. 6°. Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7°. O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º. O acesso à informação previsto no caput deste artigo não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2°. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3°. O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4°. A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1°, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 11 desta Lei.

§ 5°. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6°. Verificada a hipótese prevista no § 5° deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 1O (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas, e qualquer outro meio de prova admitido em direito, que comprovem sua alegação.

Art. 8°. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas e/ou custodiadas.

§ 1°. Na divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2°. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação no sítio oficial da em tempo real e em padrões abertos.

§ 3°. O sítio de que trata o § 2° deste artigo deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, brutos, abertos e não proprietários, tais como: PDF, CSV, XLS entre outros, de modo a facilitar a análise das informações;

III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9° da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 9°. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, na modalidade física e eletrônica, através do sítio oficial bem como, na forma física e presencial, nos órgãos e entidades do poder público no endereço da Prefeitura de Água Azul do Norte, sito na Avenida Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP: 68533-000, especialmente na sala do órgão da Ouvidoria Municipal, com local e condições apropriadas para atender o cidadão, com os seguintes objetivos:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

III - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Parágrafo único. Compete ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1° desta Lei, através do sítio oficial ou de forma presencial nas unidades de atendimento do SIC, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Parágrafo único. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome completo do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida; e

V - número de telefone para contato.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1°. Não sendo possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2°. O prazo referido no § 1° poderá ser prorrogado por mais 1O (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3°. Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4°. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5°. A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6°. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

§ 7°. A transformação da informação da condição passiva para ativa darse-á automaticamente após a sua décima solicitação.

I - entende-se por informação passiva aquela prestada ao interessado mediante solicitação através do SIC.

II - entende-se por informação ativa aquela prestada a sociedade por iniciativa própria do município, de forma espontânea, independente de qualquer solicitação.

Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção II

Dos Recursos

Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 16. Desprovido o recurso de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

Art. 17. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à Autoridade de Monitoramento, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

§ 1°. O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

§ 2°. A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 18. Desprovido o recurso de que trata o Art. 16 ou infrutífera a reclamação de que trata o Art. 17, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à Controladoria-Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.

§ 1°. A Controladoria-Geral do Município poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.

§ 2°. Provido o recurso, a Controladoria-Geral do Município fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

Art. 19. No caso de negativa de acesso à informação, ou às razões da negativa do acesso de que trata o caput do Art. 15, desprovido o recurso pela Controladoria-Geral do Município, o requerente poderá apresentar, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 20. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 21. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município, Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II

Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 22. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

III - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades Municipal, Estaduais, Federal ou estrangeiras e seus familiares; ou

IV - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 23. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade, do Estado e do Município, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1°. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2°. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3°. Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4°. Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5°. Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção III

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 24. É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§ 1°. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente autorizadas pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2°. O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

Art. 25. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

Seção IV

Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 26. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública municipal é de competência:

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Prefeito do Município;

b) Vice-Prefeito;

c) Secretários Municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas;

II - no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso 1, dos titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III - no grau reservado, das autoridades que exerçam funções de direção, comando ou chefia.

§ 1°. A competência prevista nos incisos I e li, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.

§ 2°. A autoridade ou outro agente público que classificar informação como ultrassecreta deverá encaminhar a decisão à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo 5 (cinco) dias.

Art. 27. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido no Anexo Único desta Lei, e conterá o seguinte:

I - código de indexação de documento;

II - grau de sigilo;

III - categoria em que se enquadra a informação;

IV- tipo de documento;

V - data da produção do documento;

VI- indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VII- razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art.22;
VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final observado os limites previstos no art. 23, § 1°;
IX - data da classificação; e
X - identificação da autoridade que classificou a informação.
§ 1°. O Termo de Classificação de Informação - TCI seguirá anexo à informação.
§ 2°. As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.
§ 3° A ratificação da classificação de que trata o art. 26 deverá ser registrada no Termo de Classificação de Informação - TCI.
Art. 28. A autoridade ou outro agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do TCI à Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de trinta dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.
Parágrafo único. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.
Art. 29. Os órgãos e entidades poderão constituir Comissão Mista de Reavaliação de Informações, com as seguintes atribuições:
I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
lI - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e
IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.
Seção V
Das Informações Pessoais
Art. 30. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1° - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem .
§ 2°. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3°. O consentimento referido no inciso li do§ 1° não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
lI - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV- à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º. A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado, bem como quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art. 31. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese da parte final do § 4° do art. 30, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.
§ 1°. Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.
§ 2°. A decisão de reconhecimento de que trata o caput deste artigo, será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.
§ 3°. Após a decisão de reconhecimento de que trata o§ 2°, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.
§ 4°. Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Municipal, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.
Art. 32. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo lll e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata no § 1°, inciso ll do Art. 30, por meio de procuração;
II - comprovação das hipóteses previstas no§ 4° do Art. 30;
III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no Art. 31; ou
IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.
Art. 33. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1°. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2°. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.
Art. 34. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 35. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:
1 - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
§ 1º. As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.
§ 2º. A divulgação em sítio na Internet referida no §1° poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.
§ 3º. As informações de que trata o caput d e s te artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.
Art. 36. Os pedidos de informação referentes aos convenios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 35 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 37. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, publicar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V- impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão consideradas:
I - para fins dos regulamentos disciplinares das Guarda Civil Municipal, transgressões médias ou graves, segundo os critérios neles estabelecidos, desde que não tipificadas em lei como crime ou contravenção penal; ou
II - para fins do disposto na Lei Municipal nº 483, de 18 de dezembro de 2001, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida lei.
§ 2°. Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 1.079, de 1O de abril de 1950, e nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Art. 38. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no Art. 37, estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.
§ 2º. A multa prevista no inciso li do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a 100 (cem) UFMX nem superior a 500 (quinhentos) UFMX, no caso de pessoa natural; ou
II - inferior a 500 (quinhentos) UFMX nem superior a 1.000 (mil) UFMX, no caso de entidade privada.
§ 3°. As multas descritas no § 2° poderão ser parceladas de acordo com a conveniência da administração pública, devendo no ato do pagamento das parcelas serem atualizadas pelo indexador vigente no dia.
§ 4°. O pagamento integral da multa aplicada antes do prazo concedido para apresentação da defesa terá desconto 40% (quarenta por cento).
§ 5°. Se durante o parcelamento houver animus de adimplemento da totalidade das parcelas remanescentes será concedido desconto de 20% (vinte por cento).
§ 6°. A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.
§ 7°. A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§ 8°. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO MUNICIPAL MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 39. A Comissão Municipal Mista de Reavaliação de Informações será integrada pelos representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Prefeito, que a presidirá;
II - Secretaria de Gestão Fazendária;
III - Secretaria da Administração;
IV - Secretaria de Finanças;
V- Controladoria-Geral do Município.
Parágrafo único. Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato do Presidente da Comissão.
Art. 40. Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;
II - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III - decidir recursos apresentados contra decisão proferida:
a) pela Ouvidoria e Controladoria Geral do Município, em grau recursai, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou
b) pelo secretário municipal ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursai, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada;
IV - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação desta Lei.
Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do caput implicará a desclassificação automática das informações.
Art. 41. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.
Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo cinco integrantes.
Art. 42. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere ao art. 40, deverão ser encaminhados à Comissão Municipal Mista de Reavaliação de Informações em até um ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.
Parágrafo único. O requerimento de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto deverá ser apreciado, impreterivelmente , em até três sessões subsequentes à data de sua autuação, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações da Comissão.
Art. 43. A Comissão Municipal Mista de Reavaliação de Informações deverá apreciar os recursos previstos no Art. 40, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.
Art. 44. A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até três sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.
Art. 45. As deliberações da Comissão Municipal Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:
I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do Art.40; e
II - por maioria simples dos votos, nos demais casos.
Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito poderá exercer, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.
Art. 46. A Secretaria de Transparência Pública exercerá as funções de Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, cujas competências serão definidas em regimento interno.
Art. 47. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações aprovará, por maioria absoluta, regimento interno que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Parágrafo único. O regimento interno deverá ser publicado no Semanário Oficial do Município no prazo de noventa dias após a instalação da Comissão.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção 1
Da Autoridade de Monitoramento

Art. 48. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria e Ouvidoria-Geral do Município;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento desta Lei; e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no Art. 17.

Seção II
Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 49. Compete à Controladoria-Geral do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas nesta Lei:

I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC dos órgãos e entidades;

II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

IV - monitorar a implementação desta Lei, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas;

V - preparar relatório anual com informações referentes à implementação desta Lei, a ser encaminhado a Câmara dos Vereadores;

VI - monitorar a aplicação desta Lei, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e

VII - definir, em conjunto com a Gabinete do Prefeito, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação desta Lei.

Art. 50. Compete à Controladoria-Geral do Município e a Assessoria Geral de Planejamento, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas nesta Lei, por meio de ato conjunto:

I - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e

II - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SIC.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 52. Os órgãos e entidades deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de dois anos, contado do termo inicial de vigência da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 1º. A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 2°. Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.

§ 3°. As informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

Art. 53. A publicação anual das informações desclassificadas será realizada em junho de cada ano, após um ano de vigência da presente Lei.

Art. 54. Aplica-se subsidiariamente a Lei de Processo Administrativo Municipal e, enquanto não for editada, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de Agosto de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:2FA3DD98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 492/GPMAAN/2018

"Denomina Escola Municipal Vitoria da União, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da promulgação desta Lei, fica denominada de Escola Municipal **OTAVIANO APARECIDO FERREIRA CALDAS**, a Escola Municipal da Vila Vitoria da União, Município de Agua Azul do Norte-PA.

Paragrafo Único – a denominação de que trata o "*caput*" do art. 1º, se dá em virtude a homenagem a um munícipe que juntamente com sua família, prestou relevantes serviços a região da Vitória da União.

Art. 2º - Esta lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte, em 30 de Agosto de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:FC4E7176

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
ADITIVO DE CONTRATOS

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20170248**. Processo licitatório nº 002/2017-03, CONCORRÊNCIA: Partes: FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA e BELO MONTE XINGU CONSTRUTORA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 10.786.620/0001-51; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Março de 2019, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20170249**. Processo licitatório nº 002/2017-03, CONCORRÊNCIA: Partes: FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA e R S COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 23.303.250/0001-04; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Março de 2019, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20170250**. Processo licitatório nº 002/2017-03, CONCORRÊNCIA: Partes: FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA e EFICAZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrito(a)

no CNPJ 23.161.426/0001-22; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Março de 2019, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20170251**. Processo licitatório nº 002/2017-03, CONCORRÊNCIA: Partes: FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA e F.XAVIER P.DE SA & CIA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.204.640/0001-16; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Março de 2019, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20170252**. Processo licitatório nº 002/2017-03, CONCORRÊNCIA: Partes: FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA e OLIVEIRA & AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 14.304.872/0001-58; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Março de 2019, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20170253**. Processo licitatório nº 002/2017-03, CONCORRÊNCIA: Partes: FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA e IDEAL CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 13.303.460/0001-30; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Março de 2019, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20170254**. Processo licitatório nº 002/2017-03, CONCORRÊNCIA: Partes: FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA e D C DO MONTE EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ 21.409.494/0001-32; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Março de 2019, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALETON SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaquelino Silva Mendes
Código Identificador:4C7E19D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 028/2018-CMDCA

Dispõe sobre o afastamento provisório do cargo de Conselheiro Tutelar, Francisco Chaves Pereira, por motivo de férias regulamentares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal n° 2.162 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria nº857/2018 - SEMAT, que concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao conselheiro tutelar **Francisco Chaves Pereira**, a serem gozadas de 03 setembro a 02 de outubro de 2018**.**

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar a Srª. **Crisley Guedes do Espírito Santo Ferreira**, a tomar posse como Conselheira Tutelar do Município de Barcarena em substituição ao Conselheiro Tutelar, **Francisco Chaves Pereira,** declarando assim o afastamento provisório do cargo no período constante na portaria acima mencionada.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 30 de agosto de 2018.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
Presidente do CMDCA
Resolução N° 007/2017-CMDCA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:88F3FE5B

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 009/2018 PAD Nº 022/2018

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl. 26, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, a servidora **LEDA MARIA NUNES FERREIRA**, matricula nº 114260/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotada na SEMAT, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 022/2018, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, a mesma servidora notificada de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-Pa, 27 de agosto de 2018.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:455DA972

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 010/2018 PAD Nº 025/2018

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl. 29, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **YDELBEKIO YAMOS MENEZES GOMES**, matricula nº 102296/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na SEMAT, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 025/2018, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-Pa, 31 de agosto de 2018.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:84C57807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-286/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata da LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE OFICINA DE MÁQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da pessoa física DORIVAL GOES RODRIGUES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:585A34C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-286/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE OFICINA DE MÁQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADO: DORIVAL GOES RODRIGUES.
VALOR GLOBAL: R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Antônio Carlos Vilaça, na qualidade de Prefeito Municipal de Barcarena-PA.

Barcarena/PA, 31 de julho de 2018.

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4AF8705A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-242/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata da LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BARCARENA PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS (CAMPO DE NOVA FILADÉLFIA DE BARCARENA), determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 19 de julho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C124955A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-242/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BARCARENA PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS.
CONTRATADO: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS (CAMPO DE NOVA FILADÉLFIA DE BARCARENA).
VALOR GLOBAL: R$5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Antônio Carlos Vilaça, na qualidade de Prefeito Municipal de Barcarena-PA.

Barcarena/PA, 19 de julho de 2018.

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4287E605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-296/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata da LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEMUSB, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da pessoa física L A DA COSTA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 09 de agosto de 2018.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C12C0E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-296/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEMUSB.
CONTRATADO: L A DA COSTA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

VALOR GLOBAL: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Antônio Carlos Vilaça, na qualidade de Prefeito Municipal de Barcarena-PA.

Barcarena/PA, 09 de agosto de 2018.

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:08544C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-045/2018

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e do Pregoeira, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-045/2018, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 01/08/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP n°. 2040, pág. 05, Amazônia Jornal, pág. 07, todos de 03.08.2018, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela HOMOLOGAÇÃO do resultado do pregão em destaque, para o registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes, em conformidade com o termo de referência e demais anexos. Empresas vencedoras e valores: 1 - Y S C DA MOTA - ME- valor: R$ 80.687,50. 2 - BIGATÃO-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- valor: R$ 237.275,00.

Barcarena/PA, 31 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:90C14FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 029/2018-CMDCA

Dispõe sobre o afastamento provisório do cargo de Conselheiro Tutelar, José júnior Rodrigues Magalhães, por motivo de férias regulamentares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal n° 2.162 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria nº857/2018 - SEMAT, que concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao conselheiro tutelar **José Júnior Rodrigues Magalhães**, a serem gozadas de 03 setembro a 02 de outubro de 2018**.**

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar O Sr. **Genilson Ramos Assunção**, a tomar posse como Conselheiro Tutelar do Município de Barcarena em substituição ao Conselheiro Tutelar, **José Junior Rodrigues Magalhães,** declarando assim o afastamento provisório do cargo no período constante na portaria acima mencionada.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 30 de agosto de 2018.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
Presidente do CMDCA
Resolução N° 007/2017-CMDCA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:43DC539F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 0067/2018 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás-PA, Estado do Pará; Srº. |Gidalton C. Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO A solicitação ccontida no **MEMORANDO: 00510/2018**-FUNCEL de 31 de Agosto de 2018, constante no processo administrativo **0060/2018**-FUNCEL, Lei Municípal n° 226/2010 de 06 de Janeiro 2010. Considerando a portaria nº 259/2007, de 08 de outubro de 2007.

RESOLVE:

1. Designar o servidor deste município, **Sr. ALESSANDRA SILVA SANTOS** (AGENTE DE SERVICOS DE MONITORIA DE CAPOEIRA)**,** lotado na Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer, **CPF Sob nº:** 030.205.552-56 RG 6855036, **Mat**: 0200425, objetivando participação do evento **COPA CAJUÍNA DE CAPOEIRA**; Com destino a cidade de TERESINA-Piauí (Fora do estado) que ocorrerá entre os dias 03 à 08 de Setembro de 2018, Totalizando um Valor de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), neste; o objetivo principal é a participação de MEMBROS do drupo de CAPOEIRA do projeto NIES lotados e apoiados por esta fundação tornando assim um serviço de prestação de serviços à comunidade de interesse da municipalidade de Canaã dos Carajás, sendo assim; no qual venho informar a justificativa e objetivo do deslocamento que será para atender a comunidade, junto a esta Fundação e de interesse desta municipalidade e cultura regional e Local., de interesse desta municipalidade e cultura Local de Canaã.

2. Conseder ao referido servidor **06 (Seis)** Diárias, no unitário valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais); Totalizando um valor de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) na rubrica orçamentária n°: 2.162; Classificação economica: 3.3.90.14.00.

3. Ao final do evento(viagem), o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades e Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme aprovado pela Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer (FUNCEL), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA; 05 de Julho de 2018.

GIDALTON C. RODRIGUES
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 212/2018-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:98F5A264

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0000001080/2018
ORIGEM: Pregão Presencial 020/2018/SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): ASL COMERCIO EIRELI-EPP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios altamente perecíveis, tipo carnes, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás – PA.
VALOR TOTAL: R$ 617.600,00 (seiscentos e dezessete mil e seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018, Atividade 2.139, Classificação Econômica 3.3.90.30.00, fonte de Recurso 012400, valor R$ 579.000,00. Exercício 2018, Atividade 2.139, Classificação Econômica 3.3.90.30.00, fonte de Recurso 013100, valor R$ 38.600,00.
VIGÊNCIA: 21 de Agosto 2018 a 30 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2018

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:11214E16

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0000001081/2018
ORIGEM: Pregão Presencial 020/2018/SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios altamente perecíveis, tipo carnes, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás – PA.
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018, Atividade 2.139, Classificação Econômica 3.3.90.30.00, fonte de Recurso 012400, valor R$ 65.000,00.
VIGÊNCIA: 21 de Agosto 2018 a 30 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2018

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:1C43EECE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0000001082/2018
ORIGEM: Pregão Presencial 020/2018/SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): NUNES & MARTINS COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios altamente perecíveis, tipo carnes, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás – PA.
VALOR TOTAL: R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018, Atividade 2.139, Classificação Econômica 3.3.90.30.00, fonte de Recurso 012400, valor R$ 104.500,00.
VIGÊNCIA: 21 de Agosto 2018 a 30 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2018

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:8887CD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1076/2018
ORIGEM: PREGÃO 038/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): J A L SILVA & CIA LTDA - ME
OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos (palco,som,iluminação,tenda e outros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 152.449,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 2.008 Manter a assessoria de comunicação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros ser. De terc. Pessoas jurídicas, Sub-elemento 3.3.90.47.00 serviços de comunicação em geral, fonte de recurso 012400, no valor de R$ 152.449,00
VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2018 a 30 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2018.

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:43274452

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1077/2018
ORIGEM: PREGÃO 038/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): P.KAREN EVENTOS & BUFFET EIRELI
OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos (palco,som,iluminação,tenda e outros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 203.233,00 (duzentos e três mil duzentos e trinta e três reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 2.008 Manter a assessoria de comunicação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros ser. De terc. Pessoas jurídicas, Sub-elemento 3.3.90.47.00 serviços de comunicação em geral, fonte de recurso 012400, no valor de R$ 203.233,00
VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2018 a 30 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2018.

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:B436A433

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1079/2018
ORIGEM: PREGÃO 038/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI
OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos (palco,som,iluminação,tenda e outros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 47.990,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 2.008 Manter a assessoria de comunicação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros ser. De terc. Pessoas jurídicas, Sub-elemento 3.3.90.47.00 serviços de comunicação em geral, fonte de recurso 012400, no valor de R$ 47.990,00
VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2018 a 30 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2018.

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:AA2EE599

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 0387/2018 –G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 248/2018-GP,de 28 de maio de 2018;
CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 30 de agosto de 2018, solicitando **Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) **SANDRA CRISTINA GRIGOLETO** portador do **CPF: 020.967.889-51, RG: 6555705556 SSP/PR, MAT.: 0100654,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, lotado na **SEMSA.**
Art. 2º - A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 31 de agosto de 2018.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F8901416

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 633/2018

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público nº 001/2017, deste Poder Legislativo, e da outras disposições"

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público da Câmara Municipal de Capanema nº 001/2017;

CONSIDERANDO o TAC firmado com o Ministério Público;

CONSIDERANDO o TAG firmado com o Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO que não há nenhuma ação judicial que impeça a convocação dos candidatos aprovados no concurso público nº 001/2017.

DECRETA

Art. 1º - CONVOCAR a candidata aprovada no concurso público nº 001/2017, para a apresentação da documentação para fins de nomeação conforme os editais de publicação disponibilizados nos órgãos oficiais:

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOME	CPF	CARGO
HAYDEE FERNANDA CARDOSO VAZ	720.514.692-53	PROCURADORA JURÍDICA

Art. 2º - A Câmara Municipal de Capanema, através da Secretaria de Saúde Municipal, designará médico para a realização dos seguintes exames:

Atestado médico de aptidão física e mental, fornecido ou homologado por profissional do sistema municipal de saúde de Capanema/PA.
Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. (no caso de candidato portador de deficiência);

Art. 3º - O candidato que não se apresentar nas datas divulgadas através dos meios de comunicação oficial, ou não apresentar a documentação solicitada não será nomeado para o cargo, ficando o mesmo vago e disponível para novo preenchimento, de acordo com as regras dispostas no edital 001/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema/PA, 11 de julho de 2018.

RUBENS OLIVEIRA ANCELMO	***PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA***
Presidente	Vice – Presidente
EDSON LUIS MACIEL DA SILVA	***LUIZ GOMES DE OLIVEIRA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B7369A85

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 634/2018

"Mantém o Veto sobre a Lei nº 6.396/2018, excluindo os artigos 2º e 3º".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA APROVA E A MESA DIRETORA DECRETA:
Art. 1º - Fica mantido o Veto excluindo os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.396/2018.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, 24 de agosto de 2018.

RUBENS OLIVEIRA ANCELMO	
Presidente	
EDSON LUIS MACIEL DA SILVA	***LUIZ GOMES DE OLIVEIRA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E9B0A949

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PORTARIA Nº 030/2018

"RUBENS OLIVEIRA ANCELMO, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **LUCIO FLAVIO DE MENEZES COSTA**, funcionário da Câmara Municipal de Capanema, 30 (trinta) dias de férias no período de: **03 de setembro à 02 de outubro de 2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 31 de agosto de 2018.

RUBENS OLIVEIRA ANCELMO
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA 31.08.2018

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C0EC03E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2018

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 179/2018 E ALTERA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPAC.

CONSIDERANDO as atribuições da Municipalidade e em observância aos princípios que regem a administração pública, em especial, da eficiência, da boa-fé, da transparência e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO os instrumentos cabíveis ao gestor público municipal, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as atribuições definidas na Lei Municipal nº 4.790 de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público);

CONSIDERANDO os termos legais dispostos no artigo 108 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Capanema;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.356/2015 que regulamenta o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que revogou a Lei anterios de nº 5.249 de 28 de maio de 1993;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do artigo 27 da Lei nº 6.356 de 2015;

CONSIDERANDO o ofício nº 0398/2018-DRH/SMS, datado de 06 de julho de 2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Junta Médica Oficial do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC, que será composta pelos seguintes servidores:

Dr. Mateus Malta de Moraes – CRM 14149/PA;

Dr. Ricardo José de Farias Neto – CRM 14420/PA;

Dr. Hirlan Reis Iglesias Moreira – CRM 7511/PA;

Art. 2º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 179/18, de 06 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de agosto de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Em, 23 / 08 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/AKL

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:15C280D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
a) Espécie: Contrato nº. 041/2018, firmado em 22/08/2018, entre **Secretaria Municipal de SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **CELIO MOREIRA DOS SANTOS 64042618200, sob nº. CNPJ:** 27.282.133/0001-83.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E ENCADERNAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA E COLORIDA, IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS DE MÉDIO PORTEE MÁQUINA ENCADERNADORA, MATERIAL NECESSÁRIO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, COMO UNIDADES E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EM ANEXO AO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1994.
d) Vigência: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018.
e) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0200.2.113
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
10.301.0200.2.108
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS
10.301.0212.2.121
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
10.331.0002.2.131
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0235.2.129
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SAMU- SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA
10.302.0210.2.123
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0245.2.130
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.098
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.301.0230.2.122
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
10.301.0200.2.106
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.107
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.0203.2.117
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UPA –UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
10.301.0200.2.114
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

f) **Valor Total:**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	UN	5.000,00	Cópias e Impressões, colorida, formato A4 210x297mm. papel 75gr.	**0,60**	**3.000,00**
03	UN	3.000,00	Encadernações, tipo espiral.	**2,90**	**8.700,00**
VALOR TOTAL: 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais)					

g) Signatários: pela Contratante, a Sr.(a) Marcela Rodrigues dos Santos e pelo Contratado o Sr. **ELVISLEI MENDES MIRANDA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:BAB96363

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
a) Espécie: Contrato nº. 042/2018, firmado em 22/08/2018, entre **Secretaria Municipal de SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, e a **DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI-ME, sob nº. CNPJ:** 26.764.410/0001-00.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E ENCADERNAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA E COLORIDA, IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS DE MÉDIO PORTEE MÁQUINA ENCADERNADORA, MATERIAL NECESSÁRIO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, COMO UNIDADES E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EM ANEXO AO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1994.
d) Vigência: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018.
e) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0200.2.113
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
10.301.0200.2.108
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS
10.301.0212.2.121
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
10.331.0002.2.131
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0235.2.129
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SAMU- SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA
10.302.0210.2.123
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0245.2.130
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.098
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.301.0230.2.122
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
10.301.0200.2.106
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.107
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.0203.2.117
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
UPA –UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
10.301.0200.2.114
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

f) **Valor Total:**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	900.000,00	Cópias e Impressões, preto e branco,formato A4 210x297mm. papel 75gr.	**0,09**	**81.000,00**
VALOR TOTAL: 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais)					

g) Signatários: pela Contratante, a Sr.(a) Marcela Rodrigues dos Santos e pelo Contratado o Sr. JEAN SALES DA SILVA**.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:CE0D933C

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
Processo Licitatório Nº **2018003577**

Processo Licitatório Nº 2018003577
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 002/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço.
Objeto: A contratação de empresa especializada, de notório conhecimento intelectual, para a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial, nos termos da legislação vigente, para que proceda com um estudo detalhado dos recolhimentos tributários relativos a área de pessoal na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,, visando verificar se existem recolhimentos superiores ao devido, procedendo as avaliações, justificativas, acompanhamentos, efetuando levantamento de dados, auditoria desses dados, apontando com precisão os possíveis valores pagos indevidamente e consequentemente proceder a compensação com tributos da mesma espécie, em que esse Poder paga mensalmente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e ao Iprev, bem como a análise de possibilidade de redução do débito da municipalidade perante a RFB, por fim, a abertura de processo para a recuperação judicial dos referidos valores.

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2018, a **Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia-PA, como ÓRGÃO GERENCIADOR,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.090/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Sr. Secretario Municipal*, **Wander Menezes Duarte,** brasileiro, casado, RG. Nº 1.576.389 SSP- PA, portador do C.P.F. nº 328.349.002-30 residente na Av. benedito rocha n° 2702, centro, residente e domiciliado em Conceição do Araguaia - PA, CEP 68.540.000, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 95.856.065/0001, com sede à à Rua Frei Rogério, nº 75, 1º andar, centro, Anita Garibaldi - SC, Fone: (48) 3524-3066, e-mail: nelsonfsf@gmail.com neste ato representada pelo **Sr. Amauri Dias Feitosa, brasileiro, rep. comercial**, portador do CPF n° 301.853.199-04 e RG nº2092995-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Brasília - DF.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 002/2018- SRP e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3.

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP, **cujo objeto é o A contratação de empresa especializada, de notório conhecimento intelectual, para a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial, nos termos da legislação vigente, para que proceda com um estudo detalhado dos recolhimentos tributários relativos a área de pessoal na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, visando verificar se existem recolhimentos superiores ao devido, procedendo as avaliações, justificativas, acompanhamentos, efetuando levantamento de dados, auditoria desses dados, apontando com precisão os possíveis valores pagos indevidamente e consequentemente proceder a compensação com tributos da mesma espécie, em que esse Poder paga mensalmente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, bem como a análise de possibilidade de redução do débito da municipalidade perante a RFB, por fim, a abertura de processo para a recuperação judicial dos referidos valores,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018003577**, oriundo da Secretaria Municipal de FINANÇAS de Conceição do Araguaia- PA, e no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 002/2018 realizado em 16/08/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para prestação dos serviços a partir data da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 002/2018-SRP, será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS de** Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. para assinar o contrato.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1 Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante;

Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante.

O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.
.

4.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

4.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

4.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
4.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

4.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

. O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

6.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

6.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Durante o período de vigência da ata, os preços não haverá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

7.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

7.1.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

7.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

7.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

A prestação dos serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

A prestação dos serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

A prestação dos serviços objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro de Conceição do Araguaia-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

10.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

Fornecer com pontualidade os serviços de Fornecimento de refeições prontas solicitados conforme solicitação/requisição dos serviços emitida pela Secretaria/Órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços de decoração e ornamentação, objeto desta Ata;

Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;

Refazer/trocar/substituir, reparar/corrigir, de **imediato**, às suas expensas os serviços de Fornecimento de refeições prontas caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, quaisquer serviços defeituosos que houver prestado;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Indicar, por escrito, prepostos ou profissionais equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a movimentação e transporte dos moveis. Equipamentos, acessórios, enfeites decorativos, assentos e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até o local da realização dos eventos e festividades são de inteira responsabilidade da mesma;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;

Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

10.2 Do Órgão Gerenciador:

Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes se houver;

Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Arcar com as despesas de publicação da ARP;

Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;

Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E DO VALOR
11.1 Programa: 04.04.01.04.123.0031.2.045 Elemento: 3.3.90.39.00
11.2 O valor total deste Instrumento é de R$ 0,20 centavos para cada Real recuperado/compensado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

12.1 Os serviços ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA serão solicitados conforme a necessidade do órgão gerenciador desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de serviços devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

12.2 Os serviços SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA objeto desta Licitação deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

12.3. Os serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

12.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Todo e qualquer ônus decorrente das prestações de serviços licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação e instalação. Equipamentos, cabos e mão de obra e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até a instalação do serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o ÓRGÃO CONTRATANTE responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

12.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 12 (doze) horas úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado nos serviços encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

12.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no ato das realizações dos eventos e festividades;

12.8 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização da ATA/Contrato será designando pelo gestor da pasta, através de decreto ou portaria, sendo a **Sr. Clécio Rodrigues Azevedo e suplente a Sra. Dayse Karla de Sousa Costa.**

Conceição do Araguaia-PA, 21 de Agosto de 2018.

WANDER MENEZES DUARTE
Secretario Municipal de Finanças

PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ sob Nº. 95.856.065/0001-45

TESTEMUNHAS:

NOME _____
R.G. nº:_____

NOME: _____
R.G. nº: _____

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D18623E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para exercer o cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mata Verde, nesta Secretaria, a Sr.ª **ELIJAYCE ARAÚJO CARDOSO.**

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:11401454

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2018

***Conceição do Araguaia- Pará,* 31 de Agosto de 2018.**

Concede LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, a servidora efetiva LEONICE GONÇALVES DE SOUSA LIMA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido os meses de **SETEMBO, OUTUBRO e NOVEMBRO (três meses) - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à funcionária efetiva **LEONICE GONÇALVES DE SOUSA LIMA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:52068C68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - 300805

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro tornam público e para conhecimento de quem interessar, que a licitação abaixo relacionada, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-300805. REGITRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU/PA, conforme proposta Nº 11415.068000/1180-14 e especificações constantes no Edital. A Abertura da sessão de licitação do pregão em epígrafe, ocorreu em 30/08/2018 às 08h00min. Sendo assim, o Pregoeiro e o Presidente da CPL, declaram DESERTA o Pregão Presencial.

HUGO RAFAEL ALVES DE ALMEIDA
Presidente CPL

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:E83A9038

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 - PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018.
Objeto: Aquisição de urnas funerárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 13/09/2018, as 09:30 hora local. Acesso ao edital: www**.**tcm.pa**.**gov.br *e www.itaituba.pa.gov.br*; informações: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:5E94C618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0328/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Capital do Estado do Pará, no período de **27 a 31/08/2018**, do Servidor **JOÃO DIOGO REGO DA SILVA,** Matrícula nº 011029-9, Técnico Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para participar da Conferência Nacional da Educação/CONAE 2018 - Etapa Estadual/Conferência Estadual.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.116,15 (Um Mil, Cento e Dezesseis Reais e Quinze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 23 de agosto de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:DC65A580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0337/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém-PA, no período de **30/08/2018 a 03/09/2018**, da Servidora **MARIA SUELY SANTOS BAIMA,** Matrícula nº 132231-1, Assessor Especial II, lotada no Gabinete do Prefeito - SEDE, para tratar de assuntos de interesse da um municipalidade junto ao SEBRAE.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 725,50 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de agosto de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B3291909

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018-PP

A Prefeitura Municipal de Itaituba, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 1333/2017, torna público aos interessados no PREGÃO PRESENCIAL n° 074/2018-PP, que após a análise e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação, foi inabilitada a licitante REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, classificada em primeiro lugar; que em detrimento da situação foi chamada a segunda melhor proposta da licitante DELTA MÁQUINAS LTDA com a proposta no valor de R$ 419.450,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais); que por consequência, foi examinada a documentação da habilitação e constatada sua regularidade com os termos do edital e que ao final da sessão de julgamento da proposta e da habilitação, por manifestação de interpor recurso pelo representante da licitante inabilitada, foi concedido o prazo de três dias úteis para juntar os memoriais relativos ao recurso; que vencido o prazo e a interposição de recurso não confirmada; o Pregoeiro confirma a licitante DELTA MÁQUINAS LTDA como segunda melhor proposta classificada e DECLARA COMO VENCEDORA DA LICITAÇÃO, portadora no CNPJ 17.449.881/0001-25, localizada na ROD BR 316, nº 4000, KM 4, Bairro Aguas Lindas, Ananindeua-PA, CEP 67.020-971.

Itaituba-PA, 31 de agosto de 2018.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A2AB8B99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ – SEASPAC EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ – SEASPAC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 8.319/2018-PMM, referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/2018-CPL/PMM que objetivou a seleção da melhor proposta referente ao Registro de preço para eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP envasado em botijão de 13 kg para atendimento aos projetos e programas da SEASPAC, onde sagrou-se vencedora a empresa: Empresa: MARISOL COMÉRCIO DE GLP EIRELI – CNPJ: 83.646.067/0001-25, para o item 01 no Valor Total de R$ 45.050,00, pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária de Assistência Social
Portaria N° 224/2017-GP

Marabá/PA, 30/08/2018.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C8BDAF1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 257/2018– CPL/PMM

Extrato de Ata de Registro de Preço N° 257/2018–CPL/PMM Empresa: MARISOL COMÉRCIO DE GLP EIRELI – CNPJ: 83.646.067/0001-25, para o item 01 no Valor Total de R$ 45.050,00; PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 085/2018-CPL/PMM, Vigência das Ata: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada. Data da Assinatura: 30/08/2018.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária de Assistência Social
Portaria N° 224/2017-GP

Marabá/PA, 31/08/2018.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A02398A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
A Secretaria Municipal de Administração de Marabá- PA, por intermédio da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá, torna público o Chamamento Público para Credenciamento. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Seguro de Vida com Benefícios Agregados, Mediante Consignação em Folha de Pagamento aos Servidores Municipais Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Marabá - PA, Processo nº 14.295/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018 – CEL/PMM,** a apresentação das propostas se dará a partir de 04/09/2018, no horário: 08:00 às 12:00 h e das 14:00 as 18:00 h. Integra do Edital pelo e-mail: licitacao.aid@maraba.pa.gov.br, Portal TCM- PA e Portal Transparência da PMM. Informações: Sala da CEL/PMM – Prédio da SEVOP à Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá,

Marabá (PA), 31/08/2018.

ADRIANA SOUSA MORAIS
Presidente da CEL/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:23B945AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 034/2018- CEL/PMM.

CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 034/2018- CEL/PMM.
Homologação do Processo n° 11042/2018- PMM – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 003/2018-SEVOP/PMM, Processo Licitatório nº 54.863/2018-PMM, Concorrência (SRP) n° 013/2017-CEL/SEVOP/PMM – **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviço de Instalação de Subestações Trifásicas com Extensão de Rede de Distribuição de Alta Tensão.** Fornecedora do serviço: **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, CNPJ: 03.272.575/0001-51. **Origem do recurso:** Próprio **– Dotações Orçamentárias:** Construção Ampliação e Reforma de UE Zona Urbana Fundamental; Construção Ampliação e Reforma de UE Zona Rural Fundamental; Construção Ampliação e Reforma De UE Zona Urbana Educação Infantil; Construção Ampliação e Reforma De UE Zona Rural Educação Infantil**. Valor:** R$ 1.091.721,57 (um milhão, noventa e um mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá -PA, 30 de agosto de 2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2855A024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD ERRATA

Na Publicação da PORTARIA n.º 5251/2018-SEMAD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2059, do dia 11.08.2018.

Onde se lê:
SERVIDOR(A): MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA, concursado(a), no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
Leia – se:
SERVIDOR(A): MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA DAMÁZIO, concursado(a), no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7A9C2699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1623/2018-GP

PORTARIA Nº 1623/2018-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A denúncia constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3.441/2014, instaurado através da Portaria nº 705/2018-GP;
CONSIDERANDO: A apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – CPPADS;
CONSIDERANDO: A Decisão do Gestor Municipal que **ACOLHE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS.
RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar a servidora **GEORGIANA DE SOUZA MATHIAS,** brasileira, matrícula n° 8124, portadora do CPF nº 735.508.842-49, a pena de **DEMISSÃO** do cargo de Técnica em Enfermagem, com fulcro no artigo 157, inciso II da Lei Municipal Vigente n°. 17.331/2008 - RJU, **a partir de 30 de agosto de 2018.**
Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA 29 DE AGOSTO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E73D5BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1622/2018-GP

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 1622/2018-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A denúncia constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3453/2014, instaurado através da Portaria nº 704/2018-GP;
CONSIDERANDO: A apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – CPPADS;
CONSIDERANDO: A Decisão do Gestor Municipal que **ACOLHE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS.
RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar a servidora **VANDERLEIA PRATA MARTINS,** brasileira, matrícula n° 15495, portadora do CPF nº 206.029.522-04, a pena de **DEMISSÃO** do cargo de Pedagogo (a), com fulcro no artigo 157, inciso II da Lei Municipal Vigente n°. 17.331/2008 - RJU, **a partir de 30 de agosto de 2018.**
Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA 29 DE AGOSTO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:20A9C966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1581/2018-GP

PORTARIA Nº 1581/2018-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O memorando nº 828/2018 – SMSI.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR, o Sr. **EVERTON BARRETO MALAQUIAS,** brasileiro, portador do CPF nº 691.743.772-72, da função de **SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA GUARDA MUNICIPAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **22.08.2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,EM 22 DE AGOSTO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9B680E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1578/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O memorando nº 828/2018 – SMSI.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR, a pedido, o Sr. **ROBERTO LEMOS DIAS,** brasileiro, portador do CPF nº 723.605.852-15, da função de **SUPERINTENDENTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **22.08.2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2E95CB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1548/2018-GP

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 1548/2018-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O memorando de nº 0261/2018 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR**, a Sra. **WALDEANNE PEREIRA DA LUZ,** brasileira, portadora do CPF nº 634.351.522-49, função de **Diretor(a) – EMEF. Acy de Jesus Neves de Barros,** junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **16.08.2018.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2C83CD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5249/2018-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 5249/2018-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 15047/2018, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **SOLANGE PIMENTEL DE BARROS**, contratada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 47096, CPF nº 877.078.882-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de sua filha, Maria Heloisa Pimentel Xavier, conforme Certidão de Nascimento e atestado médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **18.07.2018.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B18E663F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5248/2018-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 5248/2018-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 15081/2018, requerimento de Licença Óbito.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **IRA FAUSTINO DA SILVA SOUZA**, concursado no cargo de Motorista, matricula nº 626, CPF nº 563.849.552-53, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no **período de 28.07.2018 a 04.08.2018**, com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu irmão, Sr. Benedito Costa da Silva, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:077927F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1478/2018-GP

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 1478/2018-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo nº 13485/2018, firmado pelo servidor **ADEILTON LIMA DOS REIS**, concursado no cargo de **Professor com Habilitação em Magistério – Zona Rural,** matrícula nº 29123, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONSIDERANDO: O tempo de serviço do requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder ao servidor **ADEILTON LIMA DOS REIS**, portador do CPF nº 017.754.901-73, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 01 de agosto de 2018.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:493D427C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1624/2018-GP

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 1624/2018-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo nº 13913/2018, firmado pela servidora **KATIANE MARQUES SOUSA SANTOS**, concursada no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana,** matrícula nº 28011, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **CONSIDERANDO:** O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder ao servidor **KATIANE MARQUES SOUSA SANTOS**, portadora do CPF nº 660.139.092-53, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a partir de 30 de Outubro de 2018.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CFF45C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1532/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo nº 14159/2018, firmado pelo servidor **MARCIO NELHOMAR MARTINS DE SOUSA**, concursado no cargo de **Professor Licenciado em Historia – Zona Urbana,** matrícula nº 29283, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONSIDERANDO: O tempo de serviço do requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder ao servidor **MARCIO NELHOMAR MARTINS DE SOUSA**, portador do CPF nº 671.141.992-87, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 13 de agosto de 2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0A53E8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1584/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O artigo 20 da Lei nº 17.817/2017 e o memorando nº 828/2018 – SMSI.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. **EVERTON BARRETO MALAQUIAS,** brasileiro, portador do CPF nº 691.743.772-72, para exercer a função de **SUPERINTENDENTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros **à 23.08.2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C10D3CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1580/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O artigo 20 da Lei nº 17.817/2017 e o memorando nº 828/2018 – SMSI.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. **WILISCLEY PINTO DE LEAO,** brasileiro, portador do CPF nº 573.383.372-68, para exercer a função de **SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA GUARDA MUNICIPAL,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros **à 23.08.2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:913F03E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1589/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Oficio ZE n° 226/2017 – TRE/PRE/23ª ZE.
CONSIDERANDO: Os autos do Processo nº 4-76.2017.6.14.0023 (Composição de Mesa Receptora – Autos de Mesário Faltoso), instaurado para apurar ausência aos trabalhos eleitorais, relativo às Eleições Gerais 2016, realizada em 02 de outubro de 2016, em Marabá – Pará.

CONSIDERANDO: Memorando nº 1943/2018 – DRH/SEMED.
RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar a servidora **GISLEY COUTINHO SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 859.044.063-04, matricula nº 33564, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a pena de **SUSPENSÃO** de suas atividades laborais, pelo período de **10 (dez) dias, a contar de 27.08.2018,** conforme dispõe o Art. 124 § 2° do CE, com os consequentes efeitos negativos sobre sua remuneração.
Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2FF9E4FE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULO DO EXTRATO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

Titulo do extrato: Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário.

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **PSICOLOGA**. Contratado: **JOSILENE RODRIGUES SANTANA TEIXEIRA DE LIMA, CPF n° 782.504.474-68. Vigência: 01/01/2018 a 08/05/2019.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:32F3AEF7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULO DO EXTRATO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

Titulo do extrato: Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário.

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**. Contratado: **PAULO JOSÉ DE SOUZA, CPF n° 040.936.478-95. Vigência: 01/01/2018 a 20/05/2019.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EC747DD2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULO DO EXTRATO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

Titulo do extrato: Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário.

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**. Contratado: **SOLONILCE PESSOA DA NOBREGA, CPF n° 217.949.282-00. Vigência: 01/01/2018 a 28/08/2019.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:42D61D96

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULO DO EXTRATO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

Titulo do extrato: Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário.

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA**. Contratado: **JANDILSON ARAUJO NUNES, CPF n° 863.131.261-49. Vigência: 01/01/2018 a 13/05/2019.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6A3E88C6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULO DO EXTRATO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

Titulo do extrato: Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário.

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA**. Contratado: **REGINA MARIA DE CARVALHO MODESTO, CPF n° 009.631.073-13. Vigência: 01/01/2018 a 08/04/2019.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EB89AEF7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULO DO EXTRATO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

Titulo do extrato: Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário.

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA**. Contratado: **CLEONETE LOPES FERNANDES, CPF n° 863.514.783-91. Vigência: 01/01/2018 a 08/04/2019.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:67E9832F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULO DO EXTRATO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

Titulo do extrato: Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário.

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA**. Contratado: **DIANA ONEIDE MONTELO DE OLIVEIRA, CPF n° 007.336.542-40. Vigência: 01/01/2018 a 12/04/2019.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ABA23CA2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULO DO EXTRATO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

Titulo do extrato: Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário.

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA**. Contratado: **ERLÂNDIA CAMARA, CPF n° 718.666.472-53. Vigência: 01/01/2018 a 08/04/2019.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:886F2467

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULO DO EXTRATO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

Titulo do extrato: Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário.

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA**. Contratado: **ESIA DE ALMEIDA RODRIGUES, CPF n° 777.181.193-00. Vigência: 01/01/2018 a 08/04/2019.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0B1C87CC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULO DO EXTRATO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

Titulo do extrato: Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário.

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA**. Contratado: **FLAVIANA DA SILVA BORGES, CPF n° 620.872.823-15. Vigência: 01/01/2018 a 12/04/2019.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:328CF0FA

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO CONVITE Nº 024/2018-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **CONVITE Nº 024/2018-CEL/PMM, Processo n° 12.801/2018-PMM**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NA VELHA MARABÁ – MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a EMPRESA: **A AMANCIO NETO EIRELI - CNPJ: 83.858.456/0001-14**, com o valor de R$ 229.264,86. Assinatura: em 31/08/2018.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:436B05A6

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE CONTRATOS 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0184/2018/SEVOP/PMM

EXTRATO DE CONTRATOS
1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0184/2018/SEVOP/PMM. Processo de Licitação Nº 60.986/2017-CEL/PMM - referente a **CONVITE Nº 002/2018-CEL/PMM**. Objeto do Aditivo: Tem por objetivo ACRESCENTAR, os **quantitativos** com percentual de 20,8889%, equivale a R$ 3.091,30 (Três mil, noventa e um reais e trinta centavos) totais do contrato em epígrafe, conforme planilhas em anexo à justificativa técnica (Aditivo quantitativo). Empresa: **DANIEL M DE ARAUJO ENG. E SERVIÇO EIRELI – ME, CNPJ: 12.463.041/0001-01**, Assinatura: 30/08/2018. Marabá/PA

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:18FA8F38

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE CONTRATOS 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2018/SEVOP/PMM

EXTRATO DE CONTRATOS
1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2018/SEVOP/PMM. Processo de Licitação Nº 58.055/2017-CEL/PMM - referente a **CONVITE Nº 033/2018-CEL/PMM**. Objeto do Aditivo: tem por objetivo ACRESCENTAR **QUALITATIVO** com percentual de 8,27811% equivale a R$ 2.725,14 (Dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) e **QUANTITATIVO** com percentual de 12,16592% equivale a R$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais), totalizando um percentual aproximado de 20,44403% equivalente a R$ 6.730,14 (Seis mil, setecentos e trinta reais e quatorze centavos), e prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme planilha em anexo a justificativa técnica (Aditivo qualitativo e quantitativo).. Empresa: **CONSTRUTORA RM LOCAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 27.489.159/0001-78**, Assinatura: 30/08/2018. Marabá/PA

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5C193E1B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO:

RETIFICAÇÃO:
–Na tabela do Contrato nº 154/2018/FMS/PMM, onde se. Lê: 90.296,34 (noventa mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos.), Leia-se: 90.157,24 (noventa mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte quatro centavos.) -Onde se lê: Dotação Orçamentária 10.302.0084.2.061 – Serviço de Atendimento de Nível Urgente, Leia-se: 10.30200842.062 – ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE. Referente ao Processo 154/2018-FMS/PMM, Pregão (SRP) Nº 054/2017/CPL/PMM - Forma Eletrônica, Ata de Registro de Preço nº 165/2018/CPL/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D805E0A5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO:

RETIFICAÇÃO: Na publicação do dia 11 de janeiro de 2018 onde se lê: Contrato Administrativo nº 08/2017-FMS/PMM, **Leia-se: Contrato Administrativo 08/2018/SEVOP/PMM,** referente ao Processo Licitatório **N° 57.069/2017-CEL-PMM**, Pregão Eletrônico **nº 035/2017-CEL/PMM** – DATA DA ASSINATURA 09 de Janeiro de 2018**.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:52BCA356

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180399
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CONTRATADA(O).....: LAY OUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA
OBJETO.....: locação de Sistema para confecção e emissão de Folha de Pagamento, controle e emissão de Diárias e controle de Frequência de servidores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal
VALOR TOTAL.....: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0310.041220037.2.009 Operacionalização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 16.800,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Agosto de 2018 a 28 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2018

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:2D61D03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a** SERVIDORA TEMPORÁRIA **Srª LINDALVA MATOS DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4189669 – 2ª VIA - PC/PA e CPF nº 702.007.772-20 , residente e domiciliada na Rua WB, nº1029 – Bairro: Surubim, nesta Cidade, a contratada exercerá o cargo de Assistente Social, com a remuneração mensal de R$2.961,26 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme o contrato de nº 044/2018, data da assinatura do contrato de 30 de agosto de 2018, vigência: 30 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:0072AC83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2018-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2018-SEMGA
Processo nº039/2018-PMMC

Síntese do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMINF E SEMAGRI.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 03/09/2018.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 20 de agosto de 2018.

FRANCIMARA DA FROTA FREITAS
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:BAFB5BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECISÃO DO RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PELA EMPRESA ACA - AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI-EPP

RECORRENTE: A C A – AMAZÔNIA CONTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI – EPP
RECORRIDO: SECRETÁRIO RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-SEMGA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018-PMMC)
I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO HIERÁRQUICO
O presente recurso é tempestivo, pois, foi protocolado junto ao Gabinete do Prefeito no dia 03/08/2018, sendo obedecido o prazo definido no art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, dessa forma, é recebido o presente recurso para sua devida apreciação.
II – RESUMO DOS FATOS
A C A – AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI – EPP interpôs recurso hierárquico com o propósito da modificação do despacho de cancelamento da Tomada de Preços nº 003/2018-SEMGA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma, ampliação da Escola Estadual de Ensino Médio Governador Fernando Guilhon.
As alegações da Recorrente baseiam-se no descontentamento do despacho proferido pelo Recorrido em 27/07/2018 e divulgado na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) em 30/07/2018, conforme anexo juntado ao recurso hierárquico.
Inicialmente, o Recorrente requer a reforma da decisão do Recorrido sob pena da Administração Municipal atentar contra os princípios norteadores da Administração Pública e, de forma específica, nas licitações. É invocado o princípio da objetividade no atendimento do interesse público, que as práticas de atos processuais desnecessários, protelatórios ou desfecho da questão, atenta contra a objetividade e desatende o interesse público, segundo o Recorrente é verificado na decisão do Recorrido.
No mérito, faz um breve histórico do processo licitatório, afirma *a priori* ter sido transcorrido de forma legal, por isso, não havendo razões para o cancelamento do certame. Alega que 12 (doze) empresas realizaram visita técnica ao local apresentado no edital. Que na sessão de abertura compareceram cinco empresas participantes: CARVALHO ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA MACAMBIRA E COMÉRCIO LTDA – EPP, A. C. A – AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI – EPP, INDUCON EIRELI – EPP e W T ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA.
É abordado que a fundamentação do Recorrido de almejar garantir o maior número de concorrentes a Tomada de Preços nº 003/2018-SEMGA, que apenas uma empresa participante não macularia a legalidade do processo administrativo licitatório, assim, poderia a Administração Pública prosseguir com a licitação.
Além disso, o legislador ordinário não prescreveu nas normas gerias de licitação, como requisito de validade do certame licitatório, a necessidade de um número mínimo de competidores, salvo exceção do art. 22, III, §3º, da Lei nº 8.666/1.993, na modalidade convite deve ser encaminhado o ato convocatório para três particulares, sendo

acrescentado o entendimento do Tribunal de Contas da União, a presença de três propostas válidas, sem prejuízo da possibilidade do feito quando participar somente um, quando devidamente comprovado a impossibilidade de fornecedores no mercado ou do desinteresse dos convidados, de acordo com §7º do referido artigo.

Logo em seguida, utiliza-se de jurisprudências que explanam sobre a obrigatoriedade de fundamentação plausível para o cancelamento de processo licitatório. De acordo com o Recorrente não é observado em nenhum momento, que a atuação da Administração estaria em confronto com as normas legais, doutrina e jurisprudência, como pontuou o Recorrido. Ao contrário, foi garantida a maior participação de participantes ao certame, por certo, as empresas foram inabilitadas por não terem cumpridas as exigências editalícias.

Posteriormente, a manifestação da Recorrente foi fundamentada no questionamento sobre a afirmação do Recorrido sobre o poder discricionário, que a doutrina tem de forma repetitiva mantido como direção a ser seguido: os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. O primeiro é utilizado como meio de inibição do poder discricionário, serve de orientação para atender melhor a finalidade da lei e dos interesses públicos, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Ainda, a razoabilidade é considerada a ação conforme a razão. Esta exige proporcionalidade entre os meios usados pela Administração e os fins que a serem alcançados. Alude, se for mantida a decisão do Recorrido, estaria a Administração Pública ferindo princípios constitucionais básicos de acesso básico à educação, por se tratar o objeto do certame da reforma e ampliação de uma escola. Acarretaria como resultado de início de uma ação judicial e prejuízo à Administração Pública por causa do seguro-garantia, sendo já devidamente pago pela Recorrente.

Por último, requer a Recorrente a revogação da decisão emanada pelo Recorrido, restaurando o processo licitatório na consecução normal até atingir ao fim pretendido pelo certame público.

É o resumo dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, na averiguação dos autos do Processo Licitatório nº 033/2018-PMMC é observado ao cumprimento das exigências legais, pois, ocorreu os atos necessários para sua devida realização: projeto básico, autorização do ordenador de despesas, publicação do edital, comissão permanente de licitação designada por ato do Chefe do Executivo, abertura da sessão na data prevista do ato convocatório, análise da documentação pelos licitantes, manifestação dos participantes sobre a documentação de habilitação, análise e resultado da documentação pela licitação, prazo para interposição de recursos e, por fim, publicação dos atos nos meios adequados de publicidade.

Na documentação da Recorrente é notório a desobediência ao item 6.3.1.8: "certificado de Regularidade Cadastral concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, comprovando o Cadastro Técnico Federal da proponente, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata", apresentando certidão negativa de débitos perante ao IBAMA, o qual foi considerada pela Comissão Permanente de Licitação como descumprimento do edital e, por esta situação, foi considerada inabilitada.

A Recorrente interpôs recurso sobre a decisão da comissão e o Recorrido conjuntamente com o Procurador Geral do Município manifestaram-se favoráveis ao pleito do Recorrente e foi considerada apta a empresa para o prosseguimento do feito, conforme publicação disponível no site oficial do Município e na FAMEP.

É notório que o Recorrido utilizou de forma adequada o poder discricionário, conforme conveniência e oportunidade. Não seria conveniente a municipalidade a participante tão-só da Recorrente por certo o poder de negociação diminuiria de maneira acentuada, pois, estaria à mercê da análise de apenas uma proposta de preços, com pouquíssima ou nenhuma possibilidade de diminuição do preço, por o tipo da licitação de menor preço global. A fundamentação do Recorrido abrirá uma chance maior de licitantes a serem habilitados e, posteriormente, abertura das propostas de preços.

Deve-se atentar ao fato de a conduta do Recorrido possuir razoabilidade, uma vez ser o valor do objeto de alto vulto, de quase R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), cabendo aos gestores públicos a maior cautela possível na realização do certame público. O que realmente é pretendido é a busca de proposta mais vantajosa a Administração Pública. Estando proporcional entre o meio utilizado pelo Recorrido e o fim esperado do certame.

Outra situação a mencionar é o fato da falta de bom senso da Recorrente, poderia o representante apresentado a referida documentação de acordo com o edital, porque há nas disposições editalícias a possibilidade de serem considerados todos os licitantes inabilitados apresentarem os documentos corretos, no prazo de oito dias úteis, de acordo com o item 8.9. Desta feita, seria uma chance de todos os licitantes trazerem aos autos do processo o que foi solicitado no item 6.3.1.8 do edital.

Não é o fato da Tomada de Preços nº 003/2018-SEMGA se referir a reforma e ampliação de uma instituição de ensino, que o gestor público deve passar por cima das vedações contidas na Lei nº 9.504/1.997 (Eleições). No seu artigo 73 existem proibições de condutas três meses antes do pleito, entre elas:

VI – nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

(...)

O dispositivo enquadra-se na situação em epígrafe, existe apenas uma obrigação formal para execução de obra ou serviço em andamento e cronograma prefixado, pois o convênio foi assinado com o Estado no período insuficiente no intuito de realização da licitação e dada ordem de serviço de início da obra, portanto, caso o Recorrente fosse vencedora desta Tomada, isto não lhe garantia o direito de executar a reforma e ampliação da escola, muito menos, o direito de perceber os valores pertinentes a realização da obra.

Consigne-se, ainda, o Tribunal Superior Eleitoral tem exarados acórdãos no sentido dessa vedação ser cumprida integralmente, quando as transferências voluntárias ocorrerem entre entes federados, ocorrendo poucas exceções:

ELEITORAL. AGRAVO REGIMENTAL. RECLAMAÇÃO. LIMINAR INDEFERIDA. CONDUTA VEDADA. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DOS ESTADOS AOS MUNICÍPIOS. ART. 73, VI, a, DA LEI No 9.504/97. VIOLAÇÃO À DECISÃO NA CONSULTA-TSE No 1.062. NÃO-CONFIGURAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA.

1- A transferência de recursos do governo estadual a comunidades carentes de diversos municípios não caracteriza violação ao art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97, porquanto os destinatários são associações, pessoas jurídicas de direito privado.

2- A regra restritiva do art. 73, VI, a, da Lei no 9.504/97 não pode sofrer alargamento por meio de interpretação extensiva de seu texto (Ac. no 16.040, rel. Min. Costa Porto).

3- Agravo regimental não provido.

4- Reclamação julgada improcedente.

(TSE - Reclamação nº 266, Acórdão de , Relator(a) Min. Carlos Mário Da Silva Velloso, Publicação: DJ - Diário de justiça, Volume 1, Data 04/03/2005, Página 115)

Como o beneficiário não era pessoa jurídica de direito público, a vedação não foi aplicada, mas em outro acordão como era repasse de Estado para Município foi aplicado na plenitude o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997, senão veja-se:

Art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97. Convênio celebrado com o governo do estado para a pavimentação de ruas e construção de casas populares.

Transferência voluntária de recursos no período vedado, destinados à execução de obra fisicamente iniciada nos três meses que antecedem o pleito.

Resolução-TSE nº 21.878, de 2004. À União e aos Estados é vedada a transferência voluntária de recursos até que ocorram as eleições municipais, ainda que resultantes de convênio ou outra obrigação preexistente, quando não se destinem à execução de obras ou serviços já iniciados fisicamente.

Recursos Especiais desprovidos. (Recurso Especial Eleitoral nº 25324, Relator(a) Min. Gilmar Ferreira Mendes, Publicação: DJ - Diário de justiça, Data 17/02/2006, Página 126)

Outro fato importante mencionado pela Recorrente é que haveria prejuízo à Administração Municipal a devolução da garantida exigida no item 6.3.4.6, estando a interpretação fora de contexto, pelo fato de

ter sido exigida pela Administração Pública, esta deve ficar na conta apresentada até que seja a licitante considerada inabilitada ou desclassificada, sem dúvida, quando houvesse o cancelamento da certame, isto é, previsão contida no edital e dever do gestor aguardar o desfecho da licitação (item 6.3.4.7.3). Portanto, inexistirá qualquer tipo de prejuízo financeiro aos cofres do Município.

III – CONCLUSÃO

Com tudo o que foi explanado, é decidido o Recurso Hierárquico:

I – pelo indeferimento do pedido de revogação da decisão do Recorrido, por entender a conduta correta e proporcionará a Administração Pública maior vantajosidade ao objeto da Tomada de Preços nº 003/2018-SEMGA e há razoabilidade e proporcionalidade no cancelamento da licitação, nos termos da decisão proferida pelo Recorrido em 27/07/2018;

II – Publique-se. Notifique-se. Arquivem-se os autos.

Mojuí dos Campos, 28 de agosto de 2018.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí Dos Campos

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:A9A3D10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018-FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018-FMAS
Processo nº040/2018-PMMC

Síntese do Objeto: Aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item**

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 14/09/2018.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 31 de agosto de 2018.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal

Portaria n°003/2018-GAP

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:87924B2D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

OBJETO: Aquisição de camisas para atender nas ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI, coordenados pelo SETRINS e camisas para atender Depto Vigilância em Saúde nas campanhas de vacinação. ABERTURA: dia 14.09.2018 às 09:00 hs. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 31 de agosto de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7FA0EB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 341/2018

DECRETO Nº 341/2018

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a Decisão Interlocutória em Sede de Liminar, concedida nos Autos da Ação de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar – (**Processo nº 0001762-61.2018.814.0032**), que determinou a Administração Municipal, que proceda a nomeação e posse do candidato **FRANCISCO JUNIOR COSTA DO NASCIMENTO**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4.662 de 19 de Setembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público-CP 004- Edital N° 001/2015, destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais: **NÍVEL MÉDIO – AGENTE ADMINISTRATIVO,** cujo resultado foi homologado pelo Decreto N°177/2016 de 23 de Fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 e alterações feitas pela Lei Municipal nº 5.053/2017 de 14 de fevereiro de 2017, combinado com artigo 17 e seus § 1º e § 4º.

DECRETA**:**
Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 14 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993, para exercer o cargo da Categoria funcional de **Nível Médio – Agente Administrativo**, aprovada no concurso Público N° 004/2015, conforme abaixo discriminado, a se apresentar no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP.

NÍVEL MÉDIO – AGENTE ADMINISTRATIVO

18ª – 010005 – **FRANCISCO JUNIOR COSTA DO NASCIMENTO**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais **a partir do dia 31 de agosto de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 31 de agosto de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:72793DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 342/2018

DECRETO Nº 342/2018

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a Decisão Interlocutória em Sede de Liminar, concedida nos Autos da Ação de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar – (**Processo nº 0002385-28.2018.814.0032**), que determinou a Administração Municipal, que proceda a nomeação e posse do candidato **FÁBIO ALEXANDRE PINHEIRO PINTO**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4.662 de 19 de Setembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público-CP 004- Edital N° 001/2015, destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais: **NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO AGROPECUÁRIA,** cujo resultado foi homologado pelo Decreto N°177/2016 de 23 de Fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 e alterações feitas pela Lei Municipal nº 5.053/2017 de 14 de fevereiro de 2017, combinado com artigo 17 e seus § 1º e § 4º.

DECRETA**:**
Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 14 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993, para exercer o cargo da Categoria funcional de **Nível Médio – Técnico Agropecuária**, aprovada no concurso Público N° 004/2015, conforme abaixo discriminado, a se apresentar no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP.

NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO AGROPECUÁRIA

3ª – 018009 – **FÁBIO ALEXANDRE PINHEIRO PINTO**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais **a partir do dia 31 de agosto de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 31 de agosto de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7B7D7725

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 343/2018

DECRETO Nº 343/2018

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a Decisão Interlocutória em Sede de Liminar, concedida nos Autos da Ação de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar – (Processo nº 0001765-16.2018.814.0032), que determinou a Administração Municipal, que proceda a nomeação e posse do candidato **IZAAC VALENTE DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4.662 de 19 de Setembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público-CP 004- Edital N° 001/2015, destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais: **NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – ZONA URBANA,** cujo resultado foi homologado pelo Decreto N°177/2016 de 23 de Fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 e alterações feitas pela Lei Municipal nº 5.053/2017 de 14 de fevereiro de 2017, combinado com artigo 17 e seus § 1º e § 4º.

DECRETA**:**
Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 14 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993, para exercer o cargo da Categoria funcional de **Nível Superior – Professor com Licenciatura em Matemática – zona urbana**, aprovado/classificado no concurso Público N° 004/2015, conforme abaixo discriminado, a se apresentar no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP.

NÍVEL SUPERIOR – COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – ZONA URBANA

5ª – 017311 – **IZAAC VALENTE DOS SANTOS**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais **a partir do dia 31 de agosto de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 31 de agosto de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:64B8F949

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 344/2018

DECRETO Nº 344/2018

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a Decisão Interlocutória em Sede de Liminar, concedida nos Autos da Ação de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar – (Processo nº 0800387-89.2018.814.0032), que determinou a Administração Municipal, que proceda a nomeação e posse do candidato **MAX TATSUHIKO MITSUYA**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4.662 de 19 de Setembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público-CP 004- Edital N° 001/2015, destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais: **NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS/BIOLÓGICA – ZONA URBANA,** cujo resultado foi homologado pelo Decreto N°177/2016 de 23 de Fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 e alterações feitas pela Lei Municipal nº 5.053/2017 de 14 de fevereiro de 2017, combinado com artigo 17 e seus § 1º e § 4º.

DECRETA**:**
Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 14 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993, para exercer o cargo da Categoria funcional de **Nível Superior – Professor com Licenciatura Plena em Ciências Naturais/Biológica – zona urbana**, aprovado/classificado no concurso Público N° 004/2015, conforme abaixo discriminado, a se apresentar no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP.

NÍVEL SUPERIOR – COM LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS/BIOLÓGICA – ZONA URBANA

3ª – 000164 – **MAX TATSUHIKO MITSUYA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais **a partir do dia 31 de agosto de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 31 de agosto de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3F4C14F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 478/2018

PORTARIA Nº 478/2018

O senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento datado em 14 de fevereiro de 2017 e protocolado nesta repartição na mesma data sob o número 343 do livro 37 e folhas nº 74;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0093/2017 de 29 de março de 2017, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário Municipal de Saúde, que opina o período da concessão da Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), conceder a servidora municipal **DARLIANE SOUZA CARDOSO, Agente de Serviços Gerais – Mat. nº 007320-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (Sessenta), dias de Licença Prêmio, no período de **03/09/2018 a 02/11/2018**, correspondente aos exercícios trabalhados de julho/2007 a julho/2010, conforme Processo de Nº 343/2017.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de **03 de setembro de 2018**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 31 de agosto de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente: _____
Data: ___/___/____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FFCE850B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 479/2018

PORTARIA Nº 479/2018

O senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento datado em 06 de fevereiro de 2017 e protocolado nesta repartição em 10 de fevereiro de 2017, sob o número 320 do livro 37 e folhas nº 71;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0094/2017 de 29 de março de 2017, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário Municipal de Saúde, que opina o período da concessão da Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), conceder a servidora municipal **HELIUDY DE LIMA MAGALHÃES, Agente Administrativo – Mat. nº 007155-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (Sessenta), dias de Licença Prêmio, no período de **03/09/2018 a 02/11/2018**, correspondente aos exercícios trabalhados de julho/2007 a julho/2010, conforme Processo de Nº 320/2017.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de **03 de setembro de 2018**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 31 de agosto de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente: _____
Data: ___/___/____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:97A6139D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 470/2018

PORTARIA Nº 470/2018
O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, usando de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 340/2018, datado de 27 de agosto de 2018, que trata da solicitação de concessão de férias não gozadas do Exercício/2017, concedida pela Portaria nº 054/2018 de 01/02/2018, no período de 01/02 a 02/03/2018 da servidora **JOSEFINA DE ALELUIA DE AQUINO CARMO**, ocupante do cargo de Agente Político – Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social;

RESOLVE:

Art. 1º *- Conceder a Servidora Municipal* **JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO,** *Agente Político – Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social, lotada na* **Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social**, *30 (Trinta) dias* ***férias vencidas regulamentares****, correspondentes ao exercício de 2017, no período de* **10 de setembro a 10 de outubro de 2018**, *de acordo com plano de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, e aprovado pelo titular do Executivo Municipal* **e aprovado pelo titular do Executivo Municipal através da Portaria nº 626/2017, de 04 de Dezembro de 2017**.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre /PA, em 28 de agosto de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente: 1-_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D2EDC3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 471/2018

PORTARIA Nº 471/2018
O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, usando de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 340/2018, datado de 27 de agosto de 2018, que trata da solicitação de concessão de férias não gozadas do Exercício/2017, concedida pela Portaria nº 054/2018 de 01/02/2018, no período de 01/02 a 02/03/2018 da servidora **JOSEFINA DE ALELUIA DE AQUINO CARMO**, ocupante do cargo de Agente Político – Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social, e, onde indica o nome da servidora efetiva DORINEID BAIA RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar Social, registrada na Mat. nº 001214-9;

RESOLVE:

Art. 1º - ***Designar*** *a Servidora Municipal* **DORINEID BAIA RODRIGUES,** *ocupante do cargo de Auxiliar Social, lotada na* **Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social,** *Mat. nº 001214-9,* para **responder interinamente** pela Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, no período de 10 de setembro a 10 de outubro de 2018.

Parágrafo único.A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares vencidas do substituído e perdurará até que a mesmo retorne as suas atividades normais.

Art. 2ºO substituto **não** fará jus ao recebimento durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre /PA, em 28 de agosto de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente: 1-_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:577F034C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 657 /2018 - HELOISA HELENA MIRANDA DE PAULO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **HELOISA HELENA MIRANDA DE PAULO,** ocupante do cargo Supervisor Pedagógico e Administrativo, na função de Supervisor Pedagógico e Administrativo, lotado(a) na SEMUDED, no período de 02 (dois) dias, no período de 28/08/2018 a 29/08/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Agosto de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:0543A181

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 658 /2018 - MARIA MARINHO DA SILVA ROCHA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **MARIA MARINHO DA SILVA ROCHA,** ocupante do cargo Aux. Serv. Gerais, na função de Servente, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 02 (dois) dias, no período de 29/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Agosto de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:25D84D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 656 /2018 - CLEDIUZA ARAUJO DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **CLEDIUZA ARAUJO DOS SANTOS,** ocupante do cargo Professor(a), na função de Docência, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 10 (dez) dias, no período de 27/08/2018 05/08/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 30 de Agosto de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:B57C3D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 240/2018

PORTARIA DE VIAGEM Nº 240/2018

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): VILMA DA SILVA AQUINO, cargo/função AUXILIAR DE ESCRITORIO, autorizado a viajar para o Município de MARABA no período: 30/08/2018 - 05/09/2018, a serviço do Município de Nova Ipixuna, com direito às respectivas diárias objetivando: Referente ao deslocamento da servidora para a cidade de Marabá para auxiliar noplanejamento das Eleições gerais 2018 já que a 23º zona eleitoral abrangeos Municípios de Marabá e Nova Ipixuna sendo 50,00, cada diária, conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 30 de agosto de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:F60A1735

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 239/2018

PORTARIA DE VIAGEM Nº 239/2018

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): TATIANA DA SILVA LINHARES, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 30/08/2018 - 30/08/2018, a serviço do Município de Nova Ipixuna, com direito às respectivas diárias objetivando: Para resolver questões que envolve o municipio e para buscar um veiculo queatenderá a vigilância em Saúde na SESPA, sendo 180,00, cada diária, conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 30 de agosto de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:751CBD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 238/2018

PORTARIA DE VIAGEM Nº 238/2018

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): EVERTON MACIAS FREITAS, cargo/função VICE PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 30/08/2018 - 31/08/2018, a serviço do Município de Nova Ipixuna, com direito às respectivas diárias objetivando: Para resolver questões que envolve o municipio e para buscar um veiculo queatenderá a vigilância em Saúde na SESPA, sendo 432,00, cada diária, conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 30 de agosto de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:9CC5467F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 655 /2018 - JOEL FERREIRA DOS SANTOS

Município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **JOEL FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo Professor(a), na função de Coordenador(a) Pedagógico(a), lotado (a) na EMEF Maria Pereira dos Santos, no período de 05 (cinco) dias, no período de 27/08/2018 a 31/08/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 30 de Agosto de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:31E5FF66

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso torna público que o Pregão Presencial nº 046/2018 com data de abertura em 30/08/2018 as 07:30h, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS ESPECIE MICRO-ONIBUS DE TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO ZERO KM, COM TC N.° 1505031712281745414, AQUISIÇÃO DE UTILITARIO ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E UM VEICULO DE PASSEIO ZERO KM, ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR DE N.º 11287.726000/1180-08, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO CAPS. MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO – PA**, foi considerado **DESERTA** pelo não comparecimento de licitantes. Atendimento ao Público das 07:00 às 13:00h.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:59DD6F51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso torna público que o Pregão Presencial nº 047/2018 com data de abertura em 30/08/2018 as 09:000h, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇO PARA MAO DE OBRA MECANICA, RECUPERAÇÃO DE PECAS E SOLDAS DA FROTA DA LINHA PESADA DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO – PA**, foi considerado **DESERTA** pelo não comparecimento de licitantes.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:D3A69284

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181478-PREGÃO Nº 9/2018-002

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181478

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA
OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda Escolar dos alunos da zona rural e urbana no ano letivo de 2018, quando deles o Fundo Municipal de Educação necessitar.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.962,50 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Exercício: 2018 Atividade: 0415. 12 361 0004 2.094 - Manutenção do PNAE;Classificação Econômica:3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.
Exercício: 2018 Atividade: 0415. 12 361 0004 2.114 - Complementação Alimentação Escolar;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.
VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B0418FB0

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181479-PREGÃO Nº 9/2018-002

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181479
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: TRIGO E CIA E PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-ME
OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda Escolar dos alunos da zona rural e urbana no ano letivo de 2018, quando deles o Fundo Municipal de Educação necessitar.
VALOR TOTAL.....: R$ 26.260,00 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Exercício: 2018 Atividade: 0415. 12 361 0004 2.094 - Manutenção do PNAE;Classificação Econômica:3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.
Exercício: 2018 Atividade: 0415. 12 361 0004 2.114 - Complementação Alimentação Escolar;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.
VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA....: 28 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F9B6CE29

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181480-PREGÃO Nº 9/2018-002

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181480
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME
OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda Escolar dos alunos da zona rural e urbana no ano letivo de 2018, quando deles o Fundo Municipal de Educação necessitar.
VALOR TOTAL.....: R$ 50.585,84 (cinqüenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Exercício: 2018 Atividade: 0415. 12 361 0004 2.094 - Manutenção do PNAE;Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.
Exercício: 2018 Atividade: 0415. 12 361 0004 2.114 - Complementação Alimentação Escolar;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.
VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:90A60D4D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181481-PREGÃO Nº 9/2018-002

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181481
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: A P S CASTRO COMERCIO EIRELI EPP
OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda Escolar dos alunos da zona rural e urbana no ano letivo de 2018, quando deles o Fundo Municipal de Educação necessitar.
VALOR TOTAL.....: R$ 90.833,65 (noventa mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Exercício: 2018 Atividade: 0415. 12 361 0004 2.094 - Manutenção do PNAE;Classificação
Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.
Exercício: 2018 Atividade: 0415. 12 361 0004 2.114 - Complementação Alimentação Escolar;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.
VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1E526613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1581/2018-MARILENE ARAÚJO DE SOUSA

PORTARIA Nº 1581/2018 Novo Repartimento, 21 de agosto de 2018.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, exercidos com independência e imparcialidade, bem como a observância do devido processo legal;
CONSIDERANDO os elementos probatórios constantes nos autos, que formou o convencimento na douta Comissão, no sentido de sugerir a absolvição do processado;
CONSIDERANDO que o julgamento acolheu a recomendação do Relatório Final da Comissão;
RESOLVE:
Art. 1o – Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 0104, de 29/01/2018, publicada no D.O.M – FAMEP Nº 1915, em 05/02/2018, por restar comprovado a legítima defesa de terceiro, configurando-se, *in casu,* a hipótese de absolvição da indiciada **Marilene Araújo de Sousa** e o arquivamento dos autos.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, dia 21 (vinte e ume) dias mês de agosto de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6071D6FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1582/2018-JOANA HONORATO DOS SANTOS PIMENTEL

PORTARIA Nº 1582/2018 Novo Repartimento, 21 de agosto de 2018.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio na Portaria nº 109, de 29/01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Pará – FAMEP Nº 1915, em 05/02/2018;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 009/93, em seus artigos 148, inciso II, 149, 151 e 162, inciso I;
RESOLVE:
Art. 1o – APLICAR a servidora **JOANA HONORATO DOS SANTOS PIMENTEL**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 0039107, lotada na Secretária Municipal de Educação, a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO pelo prazo de 10 (dez) dias, com perda da remuneração, prevista nos artigos 148, II e 151 da Lei nº 009/93, por infração ao disposto no artigo 138, XV da Lei nº 009/93**.**
Art. 2º - Intime-se a servidora acima mencionada sobre o teor desta Portaria, em conformidade com o contido no § 3° do art. 26 da Lei n° 9.784/1999.
Art. 3° - Registre-se esta penalidade de suspensão na ficha funcional da servidora junto ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, dia 21 (vinte e ume) dias mês de agosto de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:546CFCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1580/2018-MAIK DOS SANTOS BARBOSA

PORTARIA Nº 1580/2018 Novo Repartimento, 21 de agosto de 2018.
O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, exercidos com independência e imparcialidade, bem como a observância do devido processo legal;
CONSIDERANDO os elementos probatórios constantes nos autos, que formou o convencimento na douta Comissão, no sentido de sugerir a absolvição do processado;
CONSIDERANDO que o julgamento acolheu a recomendação do Relatório Final da Comissão;
RESOLVE:
Art. 1o – Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 105, de 29/01/2018, publicada no D.O.M. do Pará – FAMEP Nº 1915, do dia 05/02/2018, por restar comprovado que o servidor Maik dos Santos Barbosa não cometeu o ilícito funcional de inassiduidade habitual.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, dia 21 (vinte e ume) dias mês de agosto de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B6998285

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

CONVITE Nº 026-PMO/2018

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que o Convite nº 026-PMO/2018, cuja sessão foi realizada no dia 21/08/2018 às 09:30h, foi ANULADA, nos termos do artigo 49, da Lei nº8.666/93, bem como súmula 473 STF. OBJETO: contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, para prestação de serviços de corte de grama, capina manual e poda de árvores de prédios e logradouros públicos municipais, zona urbana - Oriximiná/PA, conforme ANEXO II do Instrumento Convocatório.

Oriximiná- PA, 31 de agosto de 2018.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:16FDD150

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONVITE Nº 028-PMO/2018

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que o Convite nº 028-PMO/2018, cuja a sessão foi realizada no dia 28/08/2018 às 09:00h foi DESERTA. OBJETO: contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos do Matadouro Municipal de Oriximiná, conforme memorial descritivo Anexo II do Instrumento Convocatório.

Oriximiná- PA, 31 de agosto de 2018.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:E5998CDF

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONVITE Nº 029-PMO/2018

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que o Convite nº 029-PMO/2018, cuja sessão foi realizada no dia 30/08/2018 às 9h30min, foi FRACASSADA. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Constantina Teodoro dos Santos – Comunidade Cachoeira Porteira - na Zona Rural no município de Oriximiná, conforme ANEXO II do Instrumento Convocatório.

Oriximiná- PA, 31 de agosto de 2018.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:B4DFC052

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONVITE Nº 025-PMO/2018

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que o Convite nº 025-PMO/2018, cuja abertura foi dia 17/08/2018 às 11:00h, foi FRACASSADA. OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de adequação, reparos elétricos, hidráulicos e serviços de pintura e carpintaria no prédio do Centro de Referência de Assistência Social São Pedro, localizado na Rua Padre José Nicolino de Souza, nº 1289 – São Pedro, conforme ANEXO II deste Instrumento Convocatório.

Oriximiná- PA, 31 de agosto de 2018.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:CD040F3E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PP-029-PMO/2018

No dia 28/08/2018 foi adjudicado e no dia 29/08/2018 foi homologado o Pregão Presencial nº PP-029-PMO/2018. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas com combustível e condutor para prestação de serviços de terraplanagem e manutenção de estradas, ramais e vicinais na Zona Rural do Município de Oriximiná - PA, conforme identificados e quantificados constantes no termo de referência - ANEXO I. Empresas vencedoras: J. J COMERCIO E AGROMECANIZAÇÃO LTDA – EPP, no valor de R$ 2.200.029,60 (dois milhões e duzentos mil, e vinte e nove reais e sessenta centavos) e CONSTRUTORA JUMBO LTDA, no valor de R$ 4.074.173,40 (quatro milhões, setenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos). Recursos Próprios.

Oriximiná-PA, 29 de agosto de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:31D00CF7

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PP-029-PMO/2018

Origem: Pregão Presencial nº 029–PMO/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. Contrato nº 270/2018. Contratada: J. J COMERCIO E AGROMECANIZAÇÃO LTDA – EPP, no valor de R$ 2.200.029,60 (dois milhões e duzentos mil, e vinte e nove reais e sessenta centavos) e Contrato nº 271/2018.

Contratada: CONSTRUTORA JUMBO LTDA, no valor de R$ 4.074.173,40 (quatro milhões, setenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos). Objeto: Aquisição de material gráfico destinados a atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Oriximiná, os Programas amparados pelo Fundo Municipal de Assistência Social e os Programas amparados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo ANEXO I. Vigência: 29/08/2018 a 28/12/2018.

Oriximiná-PA, 29 de agosto de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:F6B275C8

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 027-PMO/2018

No dia 27/08/2018 foi adjudicado e no dia 28/08/2018 foi homologado o Convite nº 027-PMO/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de manutenção de rede elétrica - Zona Rural no Município de Oriximiná, conforme ANEXO II deste Instrumento Convocatório. Empresas vencedoras: W. T. ARAÚJO SERVIÇOS EIRELI ME, no valor de R$ 77.873,00(setenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais). Recursos Próprios.

Oriximiná-PA, 29 de agosto de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:E37E24F0

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE 027-PMO/2018

Origem: Convite nº 027–PMO/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. Contrato nº 269/2018. Contratada: W. T. ARAÚJO SERVIÇOS EIRELI ME, no valor de R$ 77.873,00(setenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais). Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de manutenção de rede elétrica - Zona Rural no Município de Oriximiná, conforme ANEXO II deste Instrumento Convocatório. Vigência: 28/08/2018 a 28/12/2018.

Oriximiná-PA, 29 de agosto de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:50482C72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2018/SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação/SME. Contratado: **AMAZONIA INFORMATICA EIRELI** Objeto: Aquisição de produtos de informática (Consumo e Permanente), Toner, Celulares, Vídeo Segurança. Valor: R$ 11.809,88 (Onze mil oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência até 31/12/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2018/SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação/SME. Contratado: **BATISTA E MILHOMEM LTDA – ME** Objeto: Aquisição de produtos de informática (Consumo e Permanente), Toner, Impressora, Celulares, Vídeo Segurança. Valor: R$ 63.055,23 (Sessenta e três mil e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos). Vigência até 31/12/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018/SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação/SME. Contratado: **APANET COM E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – EPP** Objeto: Aquisição de produtos de informática (Consumo e Permanente), Toner, Impressora, Celulares, Vídeo Segurança. Valor: R$ 7.239,91 (Sete mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos). Vigência até 31/12/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:9C659B80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018/SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação/SME; Contratado: **EXECUTIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME** Objeto: AQUISIÇÃO EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, Valor: R$ 2.048,00 (Dois mil e quarenta e oito reais). Vigência até 31/12/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018/SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação/SME; Contratado: **M. V. VIEIRA MAIA - ME** Objeto: AQUISIÇÃO EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, Valor: R$ 1.488,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência até 31/12/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:477A5ED7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017/SMTPS; Primeiro Acordante:
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL;
Segundo Acordante: SINVAL LOURENÇO DE SOUZA, Objeto: Locação de imóvel,
Para abrigar as **INSTALAÇÕES DA CASA DO IDOSO**; O VALOR GLOBAL DO PRESENTE DISTRATO é de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
Referente ao saldo contratual não liquidado. DATA: 30 de Agosto de 2018.

MARILENE DA SILVA GOMES.
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:08A6CF5C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 182/2018
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018-8
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.
OBJETO.....: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ÔNIBUS ESCOLAR ORE 1519.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.156,47 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0407.123610238.2.030 Manutenção do PNATE - União , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 52,00, Exercício 2018 Atividade 0407.123610238.2.030 Manutenção do PNATE - União , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.104,47
VIGÊNCIA.....: 30 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Agosto de 2018

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:AD1CE2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 077/2018.

Decreto nº. 077/2018.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Pacajá e dá outras providências".

Francisco Rodrigues Oliveira, Prefeito do Município de Pacajá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO que o Município de Pacajá em cumprimento ao art. 182, da Constituição Federal do Brasil elaborou no ano de 2006 o seu Plano Diretor, com edição da Lei Municipal nº 276 de 10 de outubro de 2006.
CONSIDERANDO que o "Estatuto da Cidade", Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, propõe em seu artigo 40, §3° que, pelo menos, a cada 10 (dez) anos, o Plano Diretor deve ser revisto;
CONSIDERANDO que na elaboração do Plano Diretor, deve haver a participação obrigatória da comunidade e das entidades civis organizadas;
DECRETA:
Art. 1 - Fica instituída a Comissão Municipal para a Revisão do Plano Diretor Municipal Participativo do Município de Pacajá (PDMP) formada por três subcomissões, que são: Subcomissão Executiva de Planejamento, Subcomissão Técnica e Subcomissão Operacional.
§1º Composição da Subcomissão Executiva de Planejamento:
Cristiano Melo Rocha – Secretário de Habitação; Coordenador Geral do Processo de Revisão do PDMP;
Clodoaldo Aguiar Sandim – Secretário de Administração;
Alfredo Bertunes de Araújo – Procurador Geral do Município;
Devaldo Soares Souza – Vereador, representante do poder legislativo;
Laercio Silva Coelho – Arquiteto e Urbanista, Setor de Engenharia, Coordenação da Área Urbana;
Ricardo Adriano dos Santos – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Coordenação da Área Rural;
Marinalva Soares Souza – Representante da Sociedade civil da Área Urbana;
Dourival Lima Oliveira – Representante da Sociedade civil da Área Rural;
Cacilda Martins da Silva – Representante da Sociedade civil da Área Rural;
Antônio Henrique Gripp – Representante da sociedade civil da Área Rural;

§ 2º Composição da Subcomissão Técnica.
I - Secretários Municipais:
André Rios de Rezende – Secretário Municipal de meio ambiente;
Clodoaldo Aguiar Sandim– Secretário Municipal de Administração;
Marcos Samuel Lemes da Silva – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
Ricardo Adriano dos Santos – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Rômulo da Silva Fernandes – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Maria Cristina da Silva R. Ferreira – Secretária Municipal de Saúde;
Maria Edneide Barreto da Silva – Secretária municipal de Educação;
Poliana Araújo Loch **–** Secretária municipal de trabalho e promoção social;
Cristiano Melo Rocha – Secretário Municipal de Habitação;
João Pereira da Silva – Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;
I I - Técnicos das Secretarias Municipais:
Erika Sheily da Silva – Secretaria Municipal de meio ambiente;
Jaciane Sousa Oliveira – Secretaria Municipal de Administração;
Alcino da Rocha Nascimento – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Sheila Doria Moreira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
José Adailton Dias da Silva – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Itamar Gomes Cunha – Secretaria Municipal de Saúde;
Sinvaldo Santana dos Santos – Secretaria municipal de Educação;
Sandra de Jesus Seidel **–** Secretaria municipal de trabalho e promoção social;
Rodrigo de Lima Castro – Secretaria Municipal de Habitação;
Joaquimar Pereira da Silva – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;
I**II** - Representante de instituições de proeminente atuação no Município:
Saulo Onório Tavares - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará
José Ivaneu Lima - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Pará

§ 3º – Composição da Subcomissão Operacional.
Débora Costa Nascimento – Agente Administrativo
Sandra Vidal Souza – Serviços Gerais
Antônio Silvio Cardoso da Costa - Serviços de transporte

Art. 2º - As subcomissões referidas acima formarão a estrutura de coordenação do processo de planejamento urbano municipal no período de 2017 a 2018 visando à revisão do Plano Diretor Municipal.
Parágrafo Único. As funções de cada subcomissão e dos membros seguirá metodologia do Programa Estadual de Ordenamento territorial urbano – PROTURB, o qual está sob a coordenação da Secretaria de Estado Desenvolvimento e Obras Públicas – SEDOP.
Art. 3º - Qualquer atuação de indivíduos, órgãos ou entidades públicas citadas neste Decreto será considerada serviço de relevante interesse social prestado ao Município e ocorrerá em regime de cooperação, sem direito a qualquer tipo de remuneração.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, Pará, 11 de junho de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi publicado no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 11 de junho de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto n° 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:9E3B5B3F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 074/2018 - EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs. Objeto: Aquisição de material de consumo e equipamentos de informática e processamento de dados. **Data de Abertura: 19/09/2018 as 09:00 hs (Horário de Brasília)**. A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm.: 03/09/2018.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:6BA1C918

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO Nº 575/2018 – CONTRATO nº. 021/2018, **Tomada de preços nº 2/2017-00011 - PMP/A. S. SANTOS LEAL SERVIÇOS EIRELI - EPP.** Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de revitalização e implantação de substação aérea (Caseca) Bairro Camboatã II". Referente a prorrogação de prazo. Vigência: 30/07/2018 à 31/08/2018.

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:54344C34

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1193/2018 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2017, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 014/2017 - PMP/AUTO 4X4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP.**Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de veículos. Valor global R$: 129.999,00. Recurso: Próprio. Vigência: 20/08/18 à 31/12/18.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:A0EA609E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1217/2018 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 470/2018, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 022/2018 - PMP/VHT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – EPP.**Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arquibancada. Valor global R$: 25.500,00. Recurso: FME. Vigência: 31/08/18 à 31/12/18.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:00719C61

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Prainha, torna público que realizará o Pregão Presencial SRP n° 9/2018-140805, tipo menor preço por item, abertura dia 17/09/2018 ás 10:00. Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de manutenção para equipamentos e aparelhos médicos para atender as necessidades da unidade mista de saúde Wilson Ribeiro e das ubs/esf de Prainha-Pa, retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situado na PA 419, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 14:00h o edital também será disponibilizado no mural dos jurisdicionados (TCM-Pa) e portal da Transparência Municipal www.prainha.pa.gov.br, ainda pelo e-mail: licitaprh@gmail.com.

Prainha, 30 de agosto de 2018.

ADENILSON LOBATO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:3753A134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Prainha, torna público que realizará o Pregão Presencial-SRP n° 9/2018-170803, tipo menor preço por item, abertura dia 19/09/2018 ás 10:00. Objeto: contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação e desinstalação de aparelhos de refrigeração em geral, destinados a atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de prainha, retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situado na PA 419, km 01 – Bairro Jardim Planalto -Prainha-Pará, das 08:00 as 14:00h também está disponibilizado no mural dos jurisdicionados (TCM-Pa) e portal da Transparência Municipal www.prainha.pa.gov.br, ainda pelo e-mail: licitaprh@gmail.com.

Prainha, 30 de agosto de 2018.

ADENILSON LOBATO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:D41327E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 152/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias a servidora **KATIUCIA DOS SANTOS SENE**, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação para **BELÉM-PA.**

Artigo 2°- A referida servidora irá participar da Capacitação do CNES **(CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE)**, nos dias 31/08/2018 a 02/09/2018.

3º - A referida servidora é lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como, Operadora de Computador.

4° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:7524F63D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 151/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **ANDRÉ JEFFERSON LELLIS DE ALMEIDA,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação para **ARAGUIAINA-TO.**

Artigo 2°- O servidor em tela irá realizar o transporte da paciente ELZA MARQUES DE SOUSA, no dia 31/08/2018.

Artigo 3º - O referido servidor é lotado no Hospital Municipal como Condutor de Ambulância.

4° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:04AE25E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE PROCESSO DTP Nº. 7088/2018

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **PAULO CORREIA DA SILVA,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Petrópolis, 204, Bairro Gusmão, envolvendo uma área de 295,00m² (duzentos e noventa e cinco metros quadrados), com perímetro de 79,00m (setenta e nove metros). Limita-se pela frente com a Rua Petrópolis, com as seguintes medidas e confrontações:frente 10,00m (dez metros) e fundo 10,00m (dez metros), lateral direita e esquerda: 29,50m (vinte nove metros e cinquenta centímetros). Divisando pela lateral direita com a Sra. Adenice de Jesus, fundos com quem de direito for, e pela lateral esquerda com o Sr. José Marcelo de Almeida Silva. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Petrópolis, Rua Tom Jobim, Rua Raul Silva e a Rua Campo Grande. Distante da esquina com a Rua Campo Grande 20,00m (vinte metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 31 de Agosto de 2018.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0075/2017

Publicado por:
Valter da Silva
Código Identificador:3459AD07

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1270/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0827/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de pacientes, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 31 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:A051975D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1271/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0827/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de pacientes, à cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 01 e 02 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:AED763FF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1272/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0827/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, à cidade de BELÉM/PA, no dia 04 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:AE70879D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1273/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0827/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de pacientes, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 05 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D6851F26

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1274/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0828/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de pacientes, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no período de 31 de agosto a 02 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D6849BF1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1275/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0829/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL DA COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 01 e 02 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2EBF2F69

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1276/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0829/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL DA COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 03 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:33A103F0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1277/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0832/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 03 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:9753878F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1278/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0833/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 04 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:0B7C5ADD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1279/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0833/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 05 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:9D8275D7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1280/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0835/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ORLANDO PINTO DE ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 05 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:8C3C6532

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1281/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0836/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 05 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:7487DBBF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1282/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0836/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na

remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 06 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:50DB2503

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1283/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0837/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 06 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D416ACA8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1284/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0838/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora RAQUEL VARGENS FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para buscar medicação excepcional dos usuários do CAPS, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 03 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D9A7C5C2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1285/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0838/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora MARIA HELENA BRITO FREIRE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para buscar medicação excepcional dos usuários do CAPS, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 03 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:8BF7D794

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1286/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0839/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora NÁDIA IZABEL SANTOS E SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para Participar do Treinamento em Doença Falciforme, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 04 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:C350DD72

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1287/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0839/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora PATRÍCIA CARIBÉ VIANA GOUVEIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para Participar do Treinamento em Doença Falciforme, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 04 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:78B6A3DF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1288/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0840/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora NILZETE TEIXEIRA MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para Participar da 2ª etapa da Capacitação em Vigilância do Trabalhador, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 04 e 05 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:0B806B57

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1289/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0840/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora KENYA SOUZA FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para Participar da 2ª etapa da Capacitação em Vigilância do Trabalhador, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 04 e 05 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte

reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:ED6F08AA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1290/2018

DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0396/2018 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora MARIA DAMASCENO SILVA, registrada sob matrícula nº 5047, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2001/2006, no período de 10 de setembro a 09 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:073F7BDE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1291/2018

DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0868/2018 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor OLEMAR DE JESUS SANTOS, registrado sob matrícula nº 6532, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 10 de setembro a 09 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:47DF921E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 043/2018

PORTARIA Nº 043/2018 - SAAE DE 28 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora JOSÉ LOURENÇO DO AMOR DIVINO CHAVIER, lotada no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao Exercício de 2017/2018, no período de 01 a 30 de Setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 28 de agosto de 2018.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:E125E699

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 044/2018

PORTARIA Nº 044/2018 - SAAE DE 28 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA, lotada no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao Exercício de 2016/2017, no período de 01 a 30 de Setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 28 de agosto de 2018.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:7705E39A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 045/2018

PORTARIA Nº 045/2018 - SAAE DE 28 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO SILVA,** lotada no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2016/2017,** no período de **01 a 30 de Setembro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 28 de agosto de 2018.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:F1E17649

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2017.007.00/CO-SEMSA

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2017.007.00/CO-SEMSA
PROCESSO Nº. **007/2017-CO-SEMSA.**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA COM VEICULOS **PESSOA FISICA COM VEICULO PARA APOIO AOS USUARIOS DO TFD EM SANTAREM** NOS TERMOS DO CONVITE Nº. **007/2017-CO-SEMSA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMED** e **ZILMA FERREIRA DA SILVA**. CPF: 205.188.622-91
JUSTIFICATIVA- O aditivo se faz necessário aja visto que, existe um novo certame em andamento ainda não concluído. É necessária a prorrogação da vigência para que o serviço prestado aos munícipes não sofra descontinuidade, o que acarretaria grave
Artigo 1º- reajusta o contrato em **R$ 9.400,00 (Nove Mil, Quatrocentos Reais)** correspondente a um percentual de 16,6666%, ao valor original do contrato.

Artigo 2 º- a despesa correra a conta da seguinte dotação orçamentaria:
Exercício 2018:
1010.10.302.0004.2.058 – Manutenção do Hospital Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo

Artigo 3 º- altera a vigência do contrato termos do § 1°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93 com vigência prorrogada para 31/09/2018.

Rurópolis-PA, 24 de Julho de 2018.

FERNADA J. TEXIEIRA CARDOSO

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:DAFF386C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2017.00.01-TP-PMR

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2017.00.01-TP-PMR
PROCESSO Nº. **2017/002-TP-SEMSA.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS E I. D. GRAÇAS SILVA EIRELI-ME.
CNPJ (MF) nº 18.551.696/0001-00
JUSTIFICATIVA- o aditivo de prazo se faz necessário para conclusão da obra, levando em consideração que o cronograma de desembolso sofreu descontinuidade. Amparado Lei 8.666/93

Artigo 1º- altera a vigência do contrato termos do § 1°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93 com vigência prorrogada para 23/06/2019.

Artigo 2 º- a despesa correra a conta da seguinte dotação orçamentaria:

Exercício 2018:
0808.17.511.0007.1.025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES

Rurópolis-PA, 15 de Junho de 2018.

JOSELINO PADILHA

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:8A1265E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
TERMO DE APOSTILAMENTO - SEMINFRA

Ato TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2012- SEMINF

Origem: Concorrência Pública Nº 001/2012-SEMINF, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: ARTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Equilíbrio econômico e financeiro do Contrato Nº 009/2012/SEMINF, referente ao BM 02 ao 09 das obras de construção da primeira etapa da praça de Eventos no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

DANIEL GUIMARÃES SIMÕES
Sec. Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F0C22229

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMINFRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018 - SEMINFRA

Objeto: Aquisição de centrais de ar, freezers horizontais, bebedouros de coluna para garrafão para atender as necessidades da SEMINFRA e Programa Trabalho Técnico Social – PTTS. Data da abertura: 17 de Setembro de 2018. Horário: 10h. Local: Sala de licitação da SEMINFRA. O edital poderá ser retirado no site da PMS - www.santarem.pa.gov.br e informações poderão ser obtidos na SEMINFRA, no horário de 9:00 h às 12:00h ou pelo telefone (093)3523-2726.

Santarém (PA), 03 de Setembro de 2018.

ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
Pregoeiro Municipal /SEMINFRA

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:2424384B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMINFRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018 - SEMINFRA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II Z – 32, A GRANEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - REPETIÇÃO. Data da abertura: 17 de Setembro de 2018. Horário: 12:00h. Local: Sala de licitação da SEMINFRA. O edital poderá ser retirado no site da PMS - www.santarem.pa.gov.br e informações poderão ser obtidos na SEMINFRA, no horário de 9:00 h às 12:00h ou pelo telefone (093)3523-2726.

Santarém (PA), 03 de Setembro de 2018.

ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
Pregoeiro Municipal/SEMINFRA

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:EE2ABDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMINFRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018 - SEMINFRA

Objeto: Aquisição de equipamento tipo “mini carregadeira com implemento de uma vassoura coletora” para Atender as necessidades da SEMINFRA - Repetição. Data da abertura: 17 de Setembro de 2018. Horário: 14:00h. Local: Sala de licitação da SEMINFRA. O edital poderá ser retirado no site da PMS - www.santarem.pa.gov.br e informações poderão ser obtidos na SEMINFRA, no horário de 9:00 h às 12:00h ou pelo telefone (093)3523-2726.

Santarém (PA), 03 de Setembro de 2018.

ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
Pregoeiro Municipal/SEMINFRA

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9DFA14CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180348
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-00021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP
OBJETO.....: ASSISTÊNCIA- Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social .
VALOR TOTAL.....: R$ 65.932,30 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.085, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.613,30, Exercício 2018 Atividade 2.071, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.969,40, Exercício 2018 Atividade 2.076, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.453,50, Exercício 2018 Atividade 2.080, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 700,00, Exercício 2018 Atividade 2.098, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.479,00, Exercício 2018 Atividade 2.078, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.500,70, Exercício 2018 Atividade 2.079, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 40.830,40, Exercício 2018 Atividade 2.072, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.345,00, Exercício 2018 Atividade 2.093, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 43,50, Exercício 2018 Atividade 2.087, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 79,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2018

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:BB306C54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº.....: 2018005601

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-00013

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: POSTO RODA VIVA LTDA

OBJETO.....: EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E OLEO LUBRIFICANTES

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.121221008.2.018 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2018 Atividade 0401.123611008.2.023 Manutenção do Salário Educação-QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2018

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:A4B2AE88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº.....: 2018005701

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-00013

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: RODA VIVA-DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO

OBJETO.....: EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E OLEO LUBRIFICANTES

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.121221008.2.018 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2018 Atividade 0401.123611008.2.023 Manutenção do Salário Educação-QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2018

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:259A3491

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecer MATERIAL DE USO HOSPITALAR / APARELHOS DE USO HOSPITALAR / MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para uso e consumo do Hospital e Postos de Saúde do Município de Sapucaia - Pará.
Processo Administrativo de Licitação n.º 018/2018/PMS.
Pregão SRP n.º 010/2018/FMS.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia/PA, inscrita no CNPJ nº 11.822.995/0001-92, com sede na Rua Dália, 77, Centro, Sapucaia – Pará.
Contrato n.º 018D/2018/PMS, Firma: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 06.065.614/0001-38, com sede na RUA C- 159, n°. 674, QD. 297, LT. 19/20, Bairro: NOVO JARDIM AMÉRICA, Cidade: GOIÂNIA, Estado: GOIÁS, CEP: 74.255-140.
Valor Global: R$ 541.463,19 (Quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).
Data da Assinatura: 30 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Rones Fernandes de Minas
Código Identificador:BAAF718E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Contrato Temporário Nº: 21/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 17.143.247/0001-60.
Unidade Gestora: SECRETARIA MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL - TEMPORÁRIOS.
Contratado: THIAGO SOUZA FREITAS.
Cargo: MOTORISTA - ADM.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 186/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração direta do Poder Executivo do Município de Trairão.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:1867C4BD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS ADITIVOS

Contrato Temporário Nº:01/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Unidade Gestora: 002.006-SEMED.
Contratado: ELOILSON DE SOUZA PINHEIRO.
Cargo: 196-AUXILIAR ADMINISTRATIVO -ADM-NIVEL-I.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 7/2/2018 a 12/31/2018.
Duração: 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017.

Contrato Temporário Nº:02/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Unidade Gestora: 002.006-SEMED.
Contratado: FLORMINIO PEREIRA DA COSTA.
Cargo: 015-MOTORISTA DE VEICULO LEVES - EDU.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 7/2/2018 a 12/31/2018.
Duração: 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017.

Contrato Temporário Nº:03/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Unidade Gestora: 002.006-SEMED.
Contratado: GERCICLEIDE FERREIRA DE SOUZA.
Cargo: 200-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -ADM-NIVEL-I.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 7/2/2018 a 12/31/2018.

Duração: 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017.

Contrato Temporário Nº:04/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Unidade Gestora: 002.006-SEMED.
Contratado: MARIA DE JESUS GUIMARÃES CASTOR.
Cargo: 196-AUXILIAR ADMINISTRATIVO -ADM-NIVEL-I.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 7/2/2018 a 12/31/2018.
Duração: 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017.

Contrato Temporário Nº:05/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Unidade Gestora: 002.006-SEMED.
Contratado: SIMONE BARBOSA DOS SANTOS.
Cargo: 195-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -ADM-NIVEL-I.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 7/2/2018 a 12/31/2018.
Duração: 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017.

Contrato Temporário Nº:06/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Unidade Gestora: 002.006-SEMED.
Contratado: UBIRACI BARREIRA PAZ.
Cargo: 015-MOTORISTA DE VEICULO LEVES - EDU.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 7/2/2018 a 12/31/2018.
Duração: 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017.

Contrato Temporário Nº:07/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 15.349.420/0001-55.
Unidade Gestora: 002.006-SEMED.
Contratado: KEZIA LEVATI SILVA.
Cargo: NUTRICIONISTA - EDU.
Valor Base mês: R$ 1.914,45.
Vigência: de 7/2/2018 a 12/31/2018.
Duração: 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:7B190F2C

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
EXTRATOS DE CONTRATOS ADITIVOS

Contrato Temporário Nº: 001/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.027-EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB 60%.
Contratado: ADRIANE ANGELA PEROTTO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E.
Valor Base mês: R$ 1.841,64.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 002/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.005-FUNDEB 60%.
Contratado: ANDREIA COSTA E COSTA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E.
Valor Base mês: R$ 1.227,76.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 003/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.046-FUNDEB 40%.
Contratado: ADRIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES.
Cargo: VIGIA - EDU-NÍVEL-I.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 004/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.046-FUNDEB 40%.
Contratado: ANACLETO FERNANDES DA SILVA.
Cargo: VIGIA - EDU-NÍVEL-I.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 005/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.005-FUNDEB 60%.
Contratado: AUGUSTA FERREIRA DE SOUZA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E.
Valor Base mês: R$ 1.841,64.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 006/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.046-FUNDEB 40%.
Contratado: FRANCISCA FREIRE DE OLIVEIRA.
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO -ADM-NÍVEL-I.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 007/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.

CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.046-FUNDEB 40%.
Contratado: IZAEL RODRIGUES DOS SANTOS.
Cargo: VIGIA - EDU-NÍVEL-I.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 008/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.046-FUNDEB 40%.
Contratado: JOSE CARLOS DA SILVA.
Cargo: VIGIA - EDU-NÍVEL-I.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 009/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.005-FUNDEB 60%.
Contratado: JOVENILSON ALVES MAIA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E.
Valor Base mês: R$ 2.455,52.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 010/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.046-FUNDEB 40%.
Contratado: LUCIANO MARTINS RIBEIRO.
Cargo: VIGIA - EDU-NÍVEL-I.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 011/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.005-FUNDEB 60%.
Contratado: LUCIVANE DOS SANTOS SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E.
Valor Base mês: R$ 1.841,64.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 012/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.047-EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40%.
Contratado: LUIS MARTINS DE SOUZA.
Cargo: VIGIA - EDU-NÍVEL-I.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 013/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.046-FUNDEB 40%.
Contratado: MANOEL FERREIRA BARBOSA NETO.
Cargo: MOTORISTA DE VEICULO LEVES - EDU.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 014/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.046-FUNDEB 40%.
Contratado: MANOEL LAZARO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-EDUC-NÍVEL-I.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 015/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.027-EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB 60%.
Contratado: MAYARA MAIA DE ABREU BAU.
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E.
Valor Base mês: R$ 2.455,52.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 016/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.005-FUNDEB 60%.
Contratado: ORISVANDA DO NASCIMENTO SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL E.
Valor Base mês: R$ 1.473,12.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 017/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.046-FUNDEB 40%.
Contratado: RAI LUCIO DA SILVA SOUZA.
Cargo: VIGIA - EDU-NÍVEL-I.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 018/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.046-FUNDEB 40%.
Contratado: REGIANE DA SILVA TRINDADE.
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO -EDUC-NÍVEL-I.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 019/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.046-FUNDEB 40%.
Contratado: RENATO PRATA DOS SANTOS.
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-EDUC-NÍVEL-I.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 020/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.046-FUNDEB 40%.
Contratado: SEBASTIÃO DE MIRANDA CAMPOS.
Cargo: VIGIA - EDU-NÍVEL-I.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Contrato Temporário Nº: 021/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 29.494.854-0001-53.
Unidade Gestora: 007.046-FUNDEB 40%.
Contratado: SOCORRO DA SILVA SANTIAGO.
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-EDUC-NÍVEL-I.
Valor Base mês: R$ 954,00.
Vigência: de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Duração: 05(cinco) meses e 29(vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei n° 190/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:3186B111

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Retificação da Publicação da Licitação modalidade Pregão Presencial N.º **SRP-PP-CPL-023/2018-PMT**, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2044, em 09/08/2018, **onde se lê**: "valor global de R$ 269.533,00(duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais)", **leia-se:** R$ 259.307,00(duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sete reais).

Tucuruí-PA, 31 de agosto de 2018.

JÚLIO CESAR HENRIQUE DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:28F30C7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 661/2018/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 661/2018/PMX.**
CONTRATADO**: LUCAS MARINHO DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.165,80**
VIGENCIA:**20/08/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C3DEC029

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 662/2018/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 662/2018/PMX.**
CONTRATADO**: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.165,80**
VIGENCIA:**20/08/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C4580E0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 663/2018/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**663/2018/PMX/FMS**
CONTRATADO (A):**LEANDRA GOMES MONTEIRO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.674,60**
VIGENCIA:**04/08/2018 À 31/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:766ACB73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 664/2018/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**664/2018/PMX/FMS**
CONTRATADO (A):**ELEN DANIELE ROSA PINTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 21.701,80**
VIGENCIA:**01/08/2018 À 31/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:82DA1DB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 665/2018/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**665/2018/PMX/FMS**
CONTRATADO (A):**IGOR LIMA SOARES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.483,80**
VIGENCIA:**10/08/2018 À 31/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:937F4F64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 666/2018/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**666/2018/PMX/FMS**
CONTRATADO (A):**ANA CRISTINA DA SILVA CARVALHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE GUARDA MUNICIPAL - 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.324,80**
VIGENCIA:**15/08/2018 À 31/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:232845F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 667/2018/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 667/2018/PMX.**
CONTRATADO**: ADEILSON NERES DE SOUZA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.070,40**
VIGENCIA:**23/08/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:61C08DA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 668/2018/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 668/2018/PMX.**
CONTRATADO**: CLEOMAR REIS DA CRUZ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.165,80**
VIGENCIA:**20/08/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F62AD0B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 669/2018/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 669/2018/PMX.**
CONTRATADO**: JUCIANDRO OLIVEIRA RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.165,80**
VIGENCIA:**20/08/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5FA3B50F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 670/2018/PMX/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº**. 670/2018/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**: VALDOMIRO PEREIRA BASTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.770,00**
VIGENCIA:**01/08/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:DDBBB780

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 671/2018/PMX/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 671/2018/PMX/SEMAD
CONTRATADO**: DARLY ALVES MIRANDA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 5.447,85**
VIGENCIA:**01/08/2018 À 30/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5A2661B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 672/2018/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**672/2018/PMX/FMS**
CONTRATADO (A):**ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.469,98**
VIGENCIA:**02/07/2018 À 31/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:74A0D1CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 673/2018/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº: **673/2018/PMX/FMS**
CONTRATADO (A):**JUCELIA SILVA LUSTOSA DOS REIS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS.**

VALOR GLOBAL:**R$ 7.109,58**
VIGENCIA:**02/07/2018 À 31/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:57DAF1E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 674/2018/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº: **674/2018/PMX/FMS**
CONTRATADO (A):**JOSIVAN ALVES BAIA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 6.240,63**
VIGENCIA:**23/07/2018 À 31/12/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:85DDF186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -SRP - 034/2018/PMX - AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - nº 034/2018/PMX*. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico o Registro de preços para compra futura* ***DE LÂMPADAS DE LED****, destinados à manutenção dos serviços de iluminação pública, na sede e nos distritos, deste Município de Xinguara, Estado do Pará. Objeto da licitação em questão, em favor da firma:* ***Nº 1 – DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME.*** *Estabelecida à Rua R-5, Nº 129, Qd. R-7, Setor Oeste, Gôiania – GO, CEP: 74.125-070, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.227.550/0001-58****, ficou classificada em 1º lugar com o LOTE Nº 01 no valor de R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS).***

Xinguara - PA, 23 de Agosto de 2018.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:46F8D334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 034/2018/PMX - AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2018/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 034/2018/PMX

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa especializa para **FORNECIMENTO DE LÂMPADAS DE LED**, destinados à manutenção dos serviços de iluminação pública, na sede e nos distritos, deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

FIRMA VENCEDORA:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME. Estabelecida à Rua R-5, Nº 129, Qd. R-7, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-070, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.227.550/0001-58, ficou classificada em 1º lugar com o LOTE Nº 01 no valor de R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 034/2018/PMX**, apresentado pelo Pregoeiro. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providências que o caso requerer.

Xinguara – PA, 28 de Agosto de 2018.

Município de Xinguara - Pará
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:200D5187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL -SRP -034/2018/PMX - AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2018/PMX.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034/2018/PMX

OBJETO: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED**, destinados à manutenção dos serviços de iluminação pública, na sede e nos distritos, deste Município de Xinguara, Estado do Pará**.**
FORNECEDOR REGISTRADO:
Nº 1 – DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME. Estabelecida à Rua R-5, Nº 129, Qd. R-7, Setor Oeste, Gôiania – GO, CEP: 74.125-070, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.227.550/0001-58**,** ficou classificada em 1º lugar com o LOTE Nº 01 no valor de R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS).

Xinguara, 28 de Agosto de 2018.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:313EC2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 034/2018/PMX - AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2018/PMX
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 034/2018/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2018/PMX

OBJETO: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED**, destinados à manutenção dos serviços de iluminação pública, na sede e nos distritos, deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento de peças e prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2018 – Dotação Orçamentária:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.452.0046.2138.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
SUB UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
04.122.0004.2075.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.452.0004.2138.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; DO EXERCÍCIO 2018.
CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: Empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**. Estabelecida à Rua R-5, Nº 129, Qd. R-7, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-070, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.227.550/0001-58, Insc. Estadual: 10235208-9.

VALOR TOTAL de **R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS).**

Xinguara - Pará, em 29 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:99F4F4CC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-044/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2018/PMB, datada de 31/08/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-044/2018**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) E LANCHES**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **PANIFICIO CABANA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.853.666/0001-31, com sede na Rua José Bernadino Gomes, Qd. 290 – Lote 06 - Bairro Vila dos Cabanos, CEP 68.447-000, no Município de Barcarena/PA, neste ato, representada por seu representante, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Livre Concorrência - 75%					
1	**Refeição tipo A** - sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: - 01 bife (contrafilé) 150g; - purê de batata 80g; - arroz (150g) **e** macarrão (100g); - feijão tropeiro 100g; - farofa (50g) ou farinha (50g); - 01 suco natural (a escolher entre os seguintes sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300mL ou refrigerante de 275 mL.	Und.	30.000	R$ 11,45	R$ 343.500,00
2	**Refeição tipo B** - sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: - carne assada (paulista) 150g; - purê de batata 80g; - arroz (150g) **e** macarrão (100g); feijão (embalado em copo descartável com tampa de 100g); - farofa (50g) **e** farinha (50g); - 01 suco natural (a escolher entre os seguintes sabores: acerola, abacaxi, maracujá, ou laranja) 300mL ou refrigerante de 275mL.	Und.	30.000	R$ 10,80	R$ 324.000,00
3	**Refeição tipo C** - sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: - 01 filé de peixe frito (dourada ou filhote) 130g; - salada crua **(tomate, alface e pepino)** 65g; - arroz (150g) **e macarrão (100g)** - **feijão preto (100g)** embalado em copo descartável com tampa de 100g; - vinagrete (50g); - farofa (50g) ou farinha (50g); - 01 suco natural (a escolher entre os seguintes sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300mL ou refrigerante de 275mL.	Und.	30.000	R$ 15,70	R$ 471.000,00
4	**Refeição tipo D** - sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: - 01 filé de frango empanado ou grelhado (peito, cocha, sobrecoxa) 160g; - salada cozida (batata, cenoura e feijão verde, ovo cozido) 80g; - arroz (150g) **e** macarrão (100g); - feijão preto com legumes e verdura variados, embalado em copo descartável com tampa de 100g; - farofa (50g) ou farinha (50g); - 01 suco natural (a escolher entre os seguintes sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300mL ou refrigerante de 275mL.	Und.	30.000	R$ 11,00	R$ 330.000,00
5	**Refeição tipo E** - sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: **- Carne de boi moída(190g)**; - Salada cozida (batata, cenoura, feijão verde **e** ovo cozido) 80g; - arroz (150g) **e** macarrão (100g); - feijão preto **ou feijão carioquinha** (embalado em copo descartável com tampa de 100g); - farofa(50g) ou farinha (50g); - 01 suco natural (a escolher entre os seguintes sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300mL ou refrigerante de 275mL.	Und.	30.000	R$ 12,30	R$ 369.000,00
7	**Lanche Tipo B** - sendo que cada lanche será composto pelos alimentos abaixo especificados: - 01 fruta (banana ou maçã); - 300mL de achocolatado ou 300mL de suco natura (acerola, maracujá, caju ou laranja); 01 pão tipo francês, pesando no mínimo 50g, **com no mínimo 15g de manteiga**; - 01 fatia de presunto **com no mínimo 15g**; e - 01 fatia de queijo **com no mínimo 15g**.	Und.	30.000	R$ 5,80	R$ 174.000,00
8	**Lanche Tipo C** - sendo que cada lanche será pelos alimentos abaixo especificados: - 01 fruta (banana, maçã ou fruta da época); - 02 fatias de bolo (a escolher entre os seguintes tipos: macaxeira, laranja, chocolate e coco) pesando no mínimo **30g cada**; - 02 tipos de salgados (a escolher entre: croissant, pastel assado, esfirra, rissole de frango ou salgado frito) pesando no mínimo **30g cada**; - 300mL de achocolatado ou 300mL de suco natura (acerola, maracujá, caju ou laranja).	Und.	30.000	R$ 3,80	R$ 114.000,00
9	**Lanche Tipo D** - sendo que cada lanche será pelos alimentos abaixo especificados: - 01 fruta (banana, maçã ou fruta da época); - 02 tipos de docinhos (a escolher entre os seguintes tipos: monteiro lopes, brigadeiro e beijinho) pesando no mínimo **25 g cada**; - 02 tipos de salgados (a escolher entre: croissant, pastel assado, esfirra, rissole de frango ou salgado frito ou empada) pesando no mínimo **25g cada**; - 300mL de achocolatado ou 300mL de suco natura (acerola, maracujá, caju ou laranja);	Und.	30.000	R$ 3,80	R$ 114.000,00
TOTAL DA LIVRE CONCORRÊNCIA				**R$ 2.239.500,00**	
Cota Reservada - 25%					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
10	**Refeição tipo A** - sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: - 01 bife (contrafilé) 150g; - purê de batata 80g; - arroz (150g) **e** macarrão (100g); - feijão tropeiro 100g; - farofa (50g) ou farinha (50g); - 01 suco natural (a escolher entre os seguintes sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300mL ou refrigerante de 275 mL	Und.	10.000	R$ 11,45	R$ 114.500,00
11	**Refeição tipo B** - sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: - carne assada (paulista) 150g; - purê de batata 80g; - arroz (150g) **e** macarrão (100g); feijão (embalado em copo descartável com tampa de 100g); - farofa (50g) ou farinha (50g); - 01 suco natural (a escolher entre os seguintes sabores: acerola, abacaxi, maracujá, ou laranja) 300mL ou refrigerante de 275mL.	Und.	10.000	R$ 10,90	R$ 109.000,00
12	**Refeição tipo C** - sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: - 01 filé de peixe frito (dourada ou filhote) 130g; - salada crua **(tomate, alface e pepino)** 65g; - arroz (150g) - **feijão preto (100g)** embalado em copo descartável com tampa de 100g; - vinagrete (50g); - farofa (50g) ou farinha (50g); - 01 suco natural (a escolher entre os seguintes sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300mL ou refrigerante de 275mL.	Und.	10.000	R$ 15,70	R$ 157.000,00
13	**Refeição tipo D** - sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: - 01 filé de frango empanado ou grelhado (peito, cocha, sobrecoxa) 160g; - salada cozida (batata, cenoura e feijão	Und.	10.000	R$ 11,00	R$ 110.000,00

	verde, ovo cozido) 80g; - arroz (150g) **e** macarrão (100g); - feijão preto com legumes e verdura variados, embalado em copo descartável com tampa de 100g; - farofa (50g) ou farinha (50g); - 01 suco natural (a escolher entre os seguintes sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300mL ou refrigerante de 275mL.				
14	**Refeição tipo E** - sendo que cada refeição será composta pelos alimentos abaixo especificados: **- Carne de boi moída (190g)**; - Salada cozida (batata, cenoura, feijão verde **e** ovo cozido) 80g; - arroz (150g) **e** macarrão (100g); - feijão preto **ou feijão carioquinha** (embalado em copo descartável com tampa de 100g); - farofa(50g) ou farinha (50g); - 01 suco natural (a escolher entre os seguintes sabores: acerola, abacaxi, maracujá ou laranja) 300mL ou refrigerante de 275mL.	Und.	10.000	R$ 12,30	R$ 123.000,00
16	**Lanche Tipo B** - sendo que cada lanche será composto pelos alimentos abaixo especificados: - 01 fruta (banana ou maçã); - 300mL de achocolatado ou 300mL de suco natura (acerola, maracujá, caju ou laranja); 01 pão tipo francês, pesando no mínimo 50g, **com no mínimo 15g de manteiga**; - 01 fatia de presunto **com no mínimo 15g**; e - 01 fatia de queijo **com no mínimo 15g**.	Und.	10.000	R$ 5,80	R$ 58.000,00
17	**Lanche Tipo C** - sendo que cada lanche será pelos alimentos abaixo especificados: - 01 fruta (banana, maçã ou fruta da época); - 02 fatias de bolo (a escolher entre os seguintes tipos: macaxeira, laranja, chocolate e coco) pesando no mínimo **30g cada**; - 02 tipos de salgados (a escolher entre: croissant, pastel assado, esfirra, rissole de frango ou salgado frito) pesando no mínimo **30g cada**; - 300mL de achocolatado ou 300mL de suco natura (acerola, maracujá, caju ou laranja).	Und.	10.000	R$ 3,80	R$ 38.000,00
18	**Lanche Tipo D** - sendo que cada lanche será pelos alimentos abaixo especificados: - 01 fruta (banana, maçã ou fruta da época); - 02 tipos de docinhos (a escolher entre os seguintes tipos: monteiro lopes, brigadeiro e beijinho) pesando no mínimo **25g cada**; - 02 tipos de salgados (a escolher entre: croissant, pastel assado, esfirra, rissole de frango ou salgado frito ou empada) pesando no mínimo **25g cada**; - 300mL de achocolatado ou 300mL de suco natura (acerola, maracujá, caju ou laranja);	Und.	10.000	R$ 3,80	R$ 38.000,00
TOTAL DA COTA RESERVADA				R$ 747.500,00	
TOTAL GERAL				**R$ 2.987.000,00**	

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1B1237F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-044/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 002/2018/PMB, datada de 31/08/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-044/2018**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) E LANCHES**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **J D P PANIFICAÇÃO LTDA · ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.675.655/0001-58, com sede na Trav. Santo Antônio, nº 221, Bairro Comercial, CEP 68.445-00, no Município de Barcarena/PA, neste ato, representada por seu representante, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	**Lanche Tipo A - sendo que cada lanche será composto pelos alimentos abaixo especificados: - 300mL de café com leite ou 300mL de suco natural (acerola, maracujá, caju ou laranja); - 01 pão tipo francês, pesando no mínimo 50g, com manteiga; - 01 fatia de presunto; e - 01 fatia de queijo.**	Und.	30.000	R$ 5,50	R$ 165.000,00
15	**Lanche Tipo A - sendo que cada lanche será composto pelos alimentos abaixo especificados: - 300mL de café com leite ou 300mL de suco natural (acerola, maracujá, caju ou laranja); - 01 pão tipo francês, pesando no mínimo 50g, com manteiga; - 01 fatia de presunto; e - 01 fatia de queijo**	Und.	10.000	R$ 5,50	R$ 55.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 220.000,00**	

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:32A90F3F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NÚCLEO URBANO INFORMAL: Residencial Paraíso das Águas
MATRICULA N° 168, fls. 008, Livro 2 – B registrada no 2° Ofício de Registro Geral de Imóveis de Canaã dos Carajás – PA
O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS - IDURB, relativamente à regularização fundiária de Interesse Social – REURB-S do Núcleo Urbano Informal denominado Residencial Paraíso das Águas, NOTIFICA, com base na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017 e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, os confinantes, assim como, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital.
A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Social- REURB-S do Núcleo Urbano Informal denominado Residencial Paraiso das Águas, que está contido na área maior objeto da Matricula n° 168, fls. 008, Livro 2 – B no 2° Ofício de Registro Geral de Imóveis de Canaã dos Carajás – PA, a seguir transcrita:
Légua Patrimonial, constituído da área de 46,4675 ha (quarenta e seis hectares, quarenta e seis ares e setenta e cinco centiares), envolvendo um perímetro de 3.819,83m, situado na Gleba Buriti II – Parte A, no município de Canaã dos Carajás – PA. ***DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO****: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BN5-M0038, de coordenadas N 9.278.655,4770m e E 625.316,9150m; deste, segue confrontando com José Nunes Feitosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°26'20'' e 1.596,294m até o vértice BN5-M0031, de coordenadas N 9.278.643,2490m e E 626.913,1620m; deste, segue confrontando com Avenida Weyne Cavalcante, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°53'40'' e 278,119m até o vértice BN5-M0026, de coordenadas N 9.278.367,9080m e E 626.952,3760m; deste, segue confrontando com Francisco Patrocínio, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°38'52'' e 1.647,481m até o vértice BN5-M0037, de coordenadas N 9.278.357,7810m e E 625.304,9260m; deste, segue confrontando com GECE BORGES NAVES, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°18'22'' e 297,937m até o vértice BN5-M0038,*

ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00',fuso-22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. ***PROPRIETÁRIO:*** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrita no CNPJ n° 01.613.321/0001-24, estabelecida na Rua Tancredo Neves n° 100 – Centro, Canaã dos Carajás – PA.* ***FORMA DE AQUISIÇÃO:*** *Este imóvel é resultado de remembramento dos imóveis das Matrículas 0023 fls. 034 e 0026 fls. 026 do livro 2-A, adquiridas em área maior por Doação feita através do Título de Doação (27)MB/N° 0001/2008, emitido em 22 de dezembro de 2008, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, firmado por Raimundo de Oliveira Filho – Superintendente Regional do INCRA/SR-27 em favor do Município de Canaã dos Carajás – PA.*



O presente edital encontra-se disponibilizado na sede do IDURB.

Canaã dos Carajás, 14 de agosto de 2018.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Diretor Presidente

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:89B15FDD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ERRATA À LEI 6.365/2018

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar a Lei Municipal nº 6.395/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 14 de junho do ano em curso, portanto, cabendo as seguintes correções:
ONDE SE LÊ:

Art. 14º – Os Cargos do Grupo PMC – "DAS" – terão a seguinte classificação e remuneração de acordo com a natureza da função inerente aos mesmos, conforme tabela abaixo:
I (...)
II (...)
III (...)
IV – DAS – 04;

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
AGENTE DE DISTRITO	DAS-04	3.000,00	2
ASSESSOR ESPECIAL III	DAS-04	3.000,00	20
CHEFE DE GABINETE	DAS-04	3.000,00	1
CONTROLADOR GERAL	DAS-04	3.000,00	1
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS-04	3.000,00	1
TESOUREIRO	DAS-04	3.000,00	1

V (...)

LEIA-SE:
Art. 14º – Os Cargos do Grupo PMC – "DAS" – terão a seguinte classificação e remuneração de acordo com a natureza da função inerente aos mesmos, conforme tabela abaixo:
I (...)

II (...)
III (...)
IV – DAS – 04;

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
AGENTE DE DISTRITO	DAS-04	3.000,00	2
ASSESSOR ESPECIAL III	DAS-04	3.000,00	20
CHEFE DE GABINETE	DAS-04	3.000,00	1
CONTROLADOR GERAL	DAS-04	3.000,00	1
COORDENADOR GERAL	**DAS-04**	**3.000,00**	**15**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS-04	3.000,00	1
TESOUREIRO	DAS-04	3.000,00	1

V (...)

ONDE SE LÊ:

Art. 30º - Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento Efetivo com as respectivas nomenclaturas, requisitos e atribuições constantes dos Quadros abaixo especificados:

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) quadro dos cargos permanente de pessoal, com a tabela contemplando cargos do Grupo de Técnico de Nível Médio – GNM, com os requisitos e atribuições:

CARGO	CÓDIGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE
Técnico em Radiologia Médica	GNM-01	Certificado de conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso de Técnico de Radiologia.	Atividade de natureza repetitiva, relacionada ao preparo e distribuição de alimentos, limpeza e conservação dos prédios públicos, confecção e lavagem de roupas de uso hospitalar	4
Técnico em Computação	GNM-02	Certificado de conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Profissionalizante na área de informática.	Realizar atividades relacionadas com a programação de computadores, suporte, gerenciamento e serviço de arquivo, administração de rede, impressão, aplicação de "web" e assistência técnica em "hardware".	3
Desenhista Projetista	GNM-03	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso de Desenho Técnico.	Elaborar desenhos, plantas, projetos de instalações, esboços, croquis, e outros que exijam a aplicação de conhecimento técnico especializado, baseando-se em especificações técnicas, e outras atividades inerentes ao cargo.	2
Técnico Agrícola	GNM-04	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Técnico Agrícola.	Atividades de orientações, coordenação e execução de trabalhos, relacionados às pesquisas técnicas agrícolas	10
Técnico em Agrimensura	GNM-05	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Técnico Agrimensura.	Atividades de coordenação e execução relativa a levantamentos topográficos, para mediação e utilização de instrumento técnicos de agrimensura.	2
Técnico em Higiene Dental	GNM-06	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Técnico em Higiene Dental registrado no CRO.	Execução de atividades, sob a orientação e supervisão de um Odontologista, de higiene e prevenção de doenças bucais.	12
Técnico em Laboratório Médico	GNM-07	Certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC/ Curso Técnico em Laboratório.	Execução de atividades, sob a orientação e supervisão de um Bioquímico, relacionadas a exames laboratoriais.	10
Técnico em Enfermagem	GNM-08	Certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC/Curso Técnico em Enfermagem.	Execução de atividades, sob a orientação e supervisão de um Enfermeiro, relacionadas a enfermagem a nível intermediário.	55
Técnico em Mineração	GNM-09	Certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / curso técnico em Mineração.	Executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria; executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.	1
Fotógrafo	GNM-10	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso de Fotografia.	Registro de imagens, como suporte às atividades de um determinado setor ou departamento da Prefeitura, bem como Efetuar tratamentos nas imagens, ajustando-as a adequados padrões técnicos de qualidade; Realizar o apropriado armazenamento dos arquivos e sua disponibilização aos usuários autorizados; elaborar as imagens para os posts das redes sociais, site e intranet da Prefeitura Municipal de Capanema, e outras funções inerentes ao cargo.	1
Técnico em Autocad	GNM-11	Certificado de Conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Técnico em Autocad.	Elaboração de desenhos técnicos no formato AUTOCAD; análise de croquis; aplicação de normas técnicas; outras funções inerentes ao cargo.	1
Técnico em Agronegócio	GNM-12	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Técnico em Agronegócio.	Elaboração de técnicas de gestão e comercialização da área agrícola, focado na gestão do negócio; execução de ações sociais visando a sustentabilidade dos negócios rurais; dentre outras atividades inerentes ao cargo.	1
Técnico em Edificações	GNM-13	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / curso profissionalizante na área específica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com qualificação em AUTO CAD.	Realizar atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos, em nível médio, relacionados à construção civil; ter conhecimento em AUTO CAD; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.	2
Assistente de Fisioterapeuta	GNM-14	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / curso profissionalizante na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Análise, controle e cuidados com o paciente, sob a supervisão do Fisioterapeuta.	2
Auxiliar de Farmácia	GNM-15	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / com curso profissionalizante em Auxiliar em Farmácia, devidamente reconhecido.	Coletar material, orientando e verificando preparo do paciente para o exame. Auxiliar o técnico no preparo fórmulas, sob orientação e supervisão. Organizar o trabalho. Recuperar material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	4
Cuidador Educacional	GNM-16	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido	Habilidades para prestar o devido tratamento à crianças e	20

		por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	adolescentes portadores de necessidades especiais.	
Cuidador Social	GNM-17	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	função de proceder, orientar e auxiliar os usuários (adultos, idosos ou crianças) no que se refere à higiene pessoal, alimentação, locomoção e comunicação; manter relacionamento cordial e prestativo com os usuários que estão sob sua responsabilidade ou cuidado; o profissional deve também acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento psicomotor e comportamental dos usuários;	8
Educador Social	GNM-18	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Atividades situadas dentro ou fora do ambiente escolar e que envolvem ações educativas com diversas populações, em distintos âmbitos institucionais, comunitários e sociais, em programas educativos a partir das políticas públicas definidas no Município.	11
Entrevistador Social	GNM-19	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	O profissional irá consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on-line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins.	10
Topógrafo	GNM-20	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC/Curso Técnico de Topografia.	Responsável por realizar os levantamentos topográficos de obras diversas, determinando as localizações dos elementos visando marcar as referências de níveis. Um Topógrafo atua com serviços de medição, elaboração e atualização periódica de mapas, plantas e desenhos.	1

e) (...)
LEIA-SE:
Art. 30º - Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento Efetivo com as respectivas nomenclaturas, requisitos e atribuições constantes dos Quadros abaixo especificados:

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) quadro dos cargos permanente de pessoal, com a tabela contemplando cargos do Grupo de Técnico de Nível Médio – GNM, com os requisitos e atribuições:

CARGO	CÓDIGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE
Técnico em Radiologia Médica	GNM-01	Certificado de conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso de Técnico de Radiologia.	**Atividades envolvendo equipamentos de radioterapia radiodiagnóstico empregado em medicina e odontologia**.	4
Técnico em Computação	GNM-02	Certificado de conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Profissionalizante na área de informática.	Realizar atividades relacionadas com a programação de computadores, suporte, gerenciamento e serviço de arquivo, administração de rede, impressão, aplicação de "web" e assistência técnica em "hardware".	3
Desenhista Projetista	GNM-03	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso de Desenho Técnico.	Elaborar desenhos, plantas, projetos de instalações, esboços, croquis, e outros que exijam a aplicação de conhecimento técnico especializado, baseando-se em especificações técnicas, e outras atividades inerentes ao cargo.	2
Técnico Agrícola	GNM-04	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Técnico Agrícola.	Atividades de orientações, coordenação e execução de trabalhos, relacionados às pesquisas técnicas agrícolas	10
Técnico em Agrimensura	GNM-05	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Técnico Agrimensura.	Atividades de coordenação e execução relativa a levantamentos topográficos, para mediação e utilização de instrumento técnicos de agrimensura.	2
Técnico em Higiene Dental	GNM-06	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Técnico em Higiene Dental registrado no CRO.	Execução de atividades, sob a orientação e supervisão de um Odontologista, de higiene e prevenção de doenças bucais.	12
Técnico em Laboratório Médico	GNM-07	Certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC/ Curso Técnico em Laboratório.	Execução de atividades, sob a orientação e supervisão de um Bioquímico, relacionadas a exames laboratoriais.	10
Técnico em Enfermagem	GNM-08	Certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC/Curso Técnico em Enfermagem.	Execução de atividades, sob a orientação e supervisão de um Enfermeiro, relacionadas a enfermagem a nível intermediário.	55
Técnico em Mineração	GNM-09	Certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / curso técnico em Mineração.	Executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria; executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.	1
Fotógrafo	GNM-10	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso de Fotografia.	Registro de imagens, como suporte às atividades de um determinado setor ou departamento da Prefeitura, bem como Efetuar tratamentos nas imagens, ajustando-as a adequados padrões técnicos de qualidade; Realizar o apropriado armazenamento dos arquivos e sua disponibilização aos usuários autorizados; elaborar as imagens para os posts das redes sociais, site e intranet da Prefeitura Municipal de Capanema, e outras funções inerentes ao cargo.	1
Técnico em Autocad	GNM-11	Certificado de Conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Técnico em Autocad.	Elaboração de desenhos técnicos no formato AUTOCAD; análise de croquis; aplicação de normas técnicas; outras funções inerentes ao cargo.	1
Técnico em Agronegócio	GNM-12	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Técnico em Agronegócio.	Elaboração de técnicas de gestão e comercialização da área agrícola, focado na gestão do negócio; execução de ações sociais visando a sustentabilidade dos negócios rurais; dentre outras atividades inerentes ao cargo.	1
Técnico em Edificações	GNM-13	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / curso profissionalizante na área específica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com qualificação em AUTO CAD.	Realizar atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos, em nível médio, relacionados à construção civil; ter conhecimento em AUTO CAD; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.	2
Assistente de Fisioterapeuta	GNM-14	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / curso profissionalizante na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Análise, controle e cuidados com o paciente, sob a supervisão do Fisioterapeuta.	2
Auxiliar de Farmácia	GNM-15	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido	Coletar material, orientando e verificando preparo do paciente	4

		por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / com curso profissionalizante em Auxiliar em Farmácia, devidamente reconhecido.	para o exame. Auxiliar o técnico no preparo fórmulas, sob orientação e supervisão. Organizar o trabalho. Recuperar material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
Cuidador Educacional	GNM-16	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Habilidades para prestar o devido tratamento à crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais.	20
Cuidador Social	GNM-17	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	função de proceder, orientar e auxiliar os usuários (adultos, idosos ou crianças) no que se refere à higiene pessoal, alimentação, locomoção e comunicação; manter relacionamento cordial e prestativo com os usuários que estão sob sua responsabilidade ou cuidado; o profissional deve também acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento psicomotor e comportamental dos usuários;	8
Educador Social	GNM-18	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Atividades situadas dentro ou fora do ambiente escolar e que envolvem ações educativas com diversas populações, em distintos âmbitos institucionais, comunitários e sociais, em programas educativos a partir das políticas públicas definidas no Município.	11
Entrevistador Social	GNM-19	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	O profissional irá consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on-line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins.	10
Topógrafo	GNM-20	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC/Curso Técnico de Topografia.	Responsável por realizar os levantamentos topográficos de obras diversas, determinando as localizações dos elementos visando marcar as referências de níveis. Um Topógrafo atua com serviços de medição, elaboração e atualização periódica de mapas, plantas e desenhos.	1

ONDE SE LÊ:
f) quadro dos cargos permanentes de pessoal, contemplando a classificação, nível, salário e percentual de progressão:
TABELA I (...)
TABELA II (...)
TABELA III (...)
TABELA VI – GNM

REFERÊNCIA								
CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8
GNM-01	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-02	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-03	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-04	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-05	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-06	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-07	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-08	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-09	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-10	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-11	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-12	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-13	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-14	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-15	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-16	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-17	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-18	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-19	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-20	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47

LEIA-SE:

f) quadro dos cargos permanentes de pessoal, contemplando a classificação, nível, salário e percentual de progressão:
TABELA I – (...)
TABELA II – (...)
TABELA III – (...)
TABELA IV – GNM

REFERÊNCIA								
CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8
GNM-01	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-02	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-03	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-04	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-05	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-06	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-07	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-08	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-09	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-10	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-11	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-12	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-13	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-14	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-15	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-16	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47

GNM-17	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-18	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-19	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47
GNM-20	1.082,00	1.136,10	1.192,90	1.252,55	1.315,17	1.380,94	1.449,97	1.522,47

Câmara Municipal de Capanema-PA, 27 de agosto de 2018.

RUBENS OLIVEIRA ANCELMO
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9199A2EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
Processo Licitatório Nº 2018003266

Processo Licitatório Nº 2018003266
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 013/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" PARA ATENDER A DEMANADA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2018, o **Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, como ÓRGÃO GERENCIADOR,** inscrita no CNPJ nº **13.840.043/0001-27**, com sede à Av. JK, n° 3751- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, representada neste ato pela sua gestora a **Sra. Elida Elena Moreira,** brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CELIO MOREIRA DOS SANTOS 64042618200, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.282.133/0001-83, inscrição estadual n° 15.556.153-7, inscrição Municipal n° 5401244, com sede à Av. Gov. Paes de Carvalho,/ CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94) 981189526 Fax: (94) 3421-1900, e-mail: celiomoreirasantos@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. ELVISLEI MENDES MIRANDA,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 3519458 e CPF/MF sob o N.º 016.784.749-08, residente e domiciliado nesta cidade.

KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.684.368/0001-04, inscrição estadual n° 15.210.896-3, inscrição Municipal n° 540393, com sede à Av. Intendente Noberto Lima, 341- CENTRO- Conceição do Araguaia -PA, Fone: (94) 99153-4483, e-mail: gráfica.karajas@hotmail.com neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Jose Rodrigues de Oliveira,** brasileiro, casado**,** representante comercial, portador do CPF nº 185.713.012-04 e Registro Geral nº 444805 SSP-PA, residente e domiciliado à Rua 16, nº4.098, Emerencio / Conceição do Araguaia-PA.

AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.428.566/0001-38, inscrição estadual n° 15.574.060-1, com sede à Av. Araguaia, 1220- Vila Cruzeiro, CEP: 68.540-000, Fone:(94) 99186-2111/99250-8979, e-mail: akivqualidade@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Anthony Vinicius Martins de Abreu,** brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 042.137.052-18 e Registro Geral nº 7517322 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade.
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 013/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE "SERVIÇOS GRÁFICOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018003266, oriundo da Fundo Municipal de educação e cultura de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº 013/2018 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 013/2018 realizado em 17/07/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 00x/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora,** tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018003266**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE "SERVIÇOS GRÁFICOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018003266 no Edital do Pregão Presencial nº 00x/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 013/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Fundo Municipal de educação e cultura de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os "serviços gráficos" serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os "serviços gráficos", objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de portaria, sendo a Sra. **Giselle Gomes Pacheco.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos "serviços gráficos" solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos "serviços gráficos" referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "serviços gráficos" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 2018003266.

Gestão	Unidade	Função	Sub- Função	Programa	Proj. Atividade	Fonte	Elem. Despesa
11	1101	12	361	0401	2080	013900	3.3.90.30.16 3.3.90.30.99
11	1101	12	361	0401	2080	013900	3.3.90.39.63
10	1001	12	361	0037	2058	010000	3.3.90.30.16 3.3.90.30.99
10	1001	12	361	0037	2058	010000	3.3.90.39.63
10	1001	12	845	0403	2079	013100	3.3.90.30.16 3.3.90.30.99
10	1001	12	845	0403	2079	013100	3.3.90.39.63

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

Fornecer com pontualidade os "serviços gráficos" solicitados conforme solicitação/requisição dos "serviços gráficos" emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos "serviços gráficos" , objeto desta Ata;

Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;

Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;

Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

Emitir requisição dos "serviços gráficos" solicitados para entrega.

7.3 Dos Órgãos Participantes

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de educação e cultura de Conceição do Araguaia.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos "serviços gráficos" entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os "serviços gráficos"entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE 01 – PROCESSO: 2018003266 Pregão Presencial 013/2018 ATA de Registro de Preço 009/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Placa de identificação de sala em PVC 10 x 30 cm	UNID.	50	**AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME**	18,00	900,00
02	Placa de identificação predial 4,0 x 1,2 metros. Estrutura em metalon com lona (440 gramaturas), impressão digital e instalação inclusa.	UNID.	20	**AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME**	720,00	14.400,00
03	Placa de identificação predial 3,0 x 1,2 metros. Estrutura em metalon com lona (440 gramaturas), impressão digital, instalação inclusa.	UNID.	20	**AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME**	510,00	10.200,00
04	Banners 1,2 x 0,8 metros em lona (280 gramaturas), impressão digital com acabamento em bastão e ponteira.	UNID.	200	**AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME**	95,00	19.000,00
05	Banners 1,2 x 1,5 metros em lona (280 gramaturas), impressão digital com acabamento em bastão e ponteira.	UNID.	200	**AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME**	162,00	32.400,00
06	Faixas 4,0 x 0,7 metros em lona (280 gramaturas), impressão digital com acabamento em bastão e ponteira	UNID.	200	**AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME**	140,00	28.000,00
07	Adesivos com gramatura 0,10	m2.	200	**AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME**	75,00	15.000,00
08	Placa de inauguração em vidro (comum 6mm) adesivada 60 x 40 cm.	UNID.	20	**AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME**	250,00	5.000,00
09	Troféus escolares em vidro 4mm	UNID.	100	**AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME**	30,00	3.000,00
10	Medalha em PVC 5 x 6 cm	UNID.	10.000	**AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME**	5,00	50.000,00
11	Outdoor em Papel 9,0 x 3,0 metros com área visual de 8,80 x 2,20 m. instalação e locação incluso	UNID.	30	**AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME**	700,00	21.000,00
12	Outdoor em Lona 9,0 x 3,0 metros com área visual de 8,80 x 2,20 m.	UNID.	30	**AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME**	160,00	4.800,00
13	Xerox preto A4	UNID.	400.000	**CELIO MOREIRA DOS SANTOS 64042618200**	0,20	80.000,00
14	Xerox colorida A4	UNID.	100.000	**CELIO MOREIRA DOS SANTOS 64042618200**	0,70	70.000,00
15	Impressão preto A4	UNID.	400.000	**CELIO MOREIRA DOS SANTOS 64042618200**	0,24	96.000,00
16	Impressão colorida A4	UNID.	100.000	**CELIO MOREIRA DOS SANTOS 64042618200**	0,70	70.000,00
17	Encadernação com capa plástica ate 350pgs	UNID.	500	**CELIO MOREIRA DOS SANTOS 64042618200**	4,00	2.000,00
18	Encadernação capa dura	UNID.	500	**CELIO MOREIRA DOS SANTOS 64042618200**	36,00	18.000,00
19	Plastificações	UNID.	500	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	2,00	1.000,00
20	Confecção de folders coloridos A4	UNID.	10.000	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	0,65	6.500,00
21	Confecção de Cartazes colorido papel couche 115 g, 62 X 46 cm Confecção de cartazes coloridos tamanho A3	UNID.	1.000	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	5,80	5.800,00
22	Confecção de cartões coloridos em papel cartão A4	UNID.	1.000	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	0,69	690,00
23	Confecção de convites coloridos 15 x 20 cm Papel cartão	UNID.	1.000	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	0,55	550,00
24	Confecção de panfletos	UNID.	1.000	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	0,52	520,00
25	Impressão de fotos coloridas em papel foto 20 x 30	UNID.	1.000	**CELIO MOREIRA DOS SANTOS 64042618200**	0,75	750,00
26	Impressão de fotos coloridas em papel foto adesivo	UNID.	1.000	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	1,39	1.390,00
27	Caderno de anotações em papel A4	UNID.	2.000	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	3,85	7.700,00
28	Confecção de carimbos automáticos 1,8 x 4,7 cm	UNID.	50	**CELIO MOREIRA DOS SANTOS 64042618200**	29,00	1.450,00
29	Confecção de carimbos automáticos 2,3 x 5,9 cm	UNID.	50	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	34,90	1.745,00
30	Confecção de blocos de anotações 10x 15 cm com 100 páginas	UNID.	200	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	7,99	1.598,00
31	Confecção de blocos de formulários em papel A4 com 100 pag.	UNID.	200	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	16,90	3.380,00
32	Confecção de adesivos 20X30	UNID.	5.000	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	1,54	7.700,00
33	Crachás em papel duplex 300 G/CM²	UNID.	5.000	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	0,85	4.250,00
34	Pulseiras para eventos em PVC	UNID.	5.000	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	1,20	6.000,00

35	Laques cartão duplex 300G/CM²	UNID.	1.000	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	1,95	1.950,00
36	Pastas para eventos	UNID.	2.000	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	3,90	7.800,00
37	Cadernos de avaliação com 34 páginas	UNID.	10.000	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	3,39	33.900,00
38	Confecção de convites 20x30cm	UNID.	1.000	**KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**	1,50	1.500,00
Total registrado em favor da empresa **CELIO MOREIRA DOS SANTOS 64042618200**					**R$ 338.200,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais).**	
Total registrado em favor da empresa **KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA**					**R$ 93.973,00 (Noventa e Três Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais).**	
Total registrado em favor da empresa **AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME**					**R$ 203.700,00 (Duzentos e Três Mil e Setecentos Reais).**	
Total da ATA de Registro de Preço					**R$ 634.373,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Setenta e Três Reais).**	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 00x/2018-SRP e Processo Licitatório nº 2018003266.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia, aos 24 dias do mês de Julho de 2018.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CELIO MOREIRA DOS SANTOS 64042618200
CNPJ Nº 27.282.133/0001-83

KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA
CNPJ Nº 03.684.368/0001-04

AV IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME
CNPJ Nº 28.428.566/0001-38

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F2AE2EA2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA PARA O MÊS DE SETEMBRO 2018 NÚMERO OFICIAL DO PLANTÃO: 94-99276-8670

ESCALA PARA O MÊS DE SETEMBRO 2018			
NÚMERO OFICIAL DO PLANTÃO: 94-99276-8670			
DATAS	**ASSISTENTE SOCIAL**	**MOTORISTA**	**HORÁRIO**
01/09/18 (sábado)	Maria Raimunda Miranda dos Santos	Raimundo Nascimento	07 da manhã de sábado até 07 da manhã do domingo.
02/09/18 (domingo)		Chardes Chaves dos Santos	07 da manhã do domingo até 07 da manhã de segunda.
07/09/18 (sexta-feira) FERIADO	Enoi Costa de Oliveira	Agnaldo Gonçalves	07 da manhã do sexta até 07 da manhã de sábado.
08/09/18 (sábado)	Vânia Maria Pereira Rocha	Izaltino de Barros	07 da manhã de sábado até 07 da manhã do domingo.
09/09/18 (domingo)		Jozerli Sousa Mendes	07 da manhã do domingo até 07 da manhã de segunda.
15/09/18 (sábado)	Suze Santos Ramos	José Ribamar	07 da manhã de sábado até 07 da manhã do domingo.
16/09/18 (domingo)		José Ribamar	07 da manhã do domingo até 07 da manhã de segunda.
22/09/18 (sábado)	Aline Lima Azevedo	Fagner Soares	07 da manhã de sábado até 07 da manhã do domingo.
23/09/18 (domingo)		Marcos Reis	07 da manhã do domingo até 07 da manhã de segunda.
29/09/18 (sábado)	Ana Lídia Palheta Pinto	Cleudes Farias	07 da manhã de sábado até 07 da manhã do domingo.
30/09/18 (domingo)		Ivanilson Maracaipe	07 da manhã do domingo até 07 da manhã de segunda.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F0B09706

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 225/2018 – GAP/PMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DA TRAVESSIA DA HIDROVIA SANTARÉM/ANINDUBA/SANTARÉM QUE TEM COMO OPERADORA A CONCESSIONÁRIA CAMILA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES - EIRELI/EPP.

O Prefeito de Santarém, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso XXIII, do art. 7º e inciso XX, art. 53, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a Resolução nº 008/2018-CMT, de 03 de julho de 2018, do Conselho Municipal de Transportes, que aprovou o reajuste da tarifa da travessia da hidrovia Santarém/Aninduba/Santarém;
DECRETA:
Art. 1º Fica reajustada a tarifa da travessia da hidrovia **Santarém/Aninduba/Santarém**, que tem como operadora a Concessionária **CAMILA NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES - EIRELI/EPP**, CNPJ/MF: 83.754.820/0001-04, cujo valor base deliberado referente ao automóvel padrão foi ajustado em **11,72%** (onze inteiros e setenta e dois centésimos por cento), alterando a tarifa básica de **R$ 71,77** (**setenta e um reais e setenta e sete centavos**) para **R$ 80,18 (oitenta reais e dezoito centavos)** e, a partir desse referencial, ficam assim definidos os valores dos outros itens, conforme **TABELA 1**:

TABELA 1 – TABELA DE PREÇOS DA TRAVESSIA SANTARÉM/ANINDUBA/SANTARÉM, COM TARIFA BÁSICA DE R$ 80,18 (OITENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

CLASSE	DESCRIÇÃO	SEM CARGA		CARREGADO		CARGA PERIGOSA	
		Atual	Aprovada	Atual	Aprovada	Atual	Aprovada
I - VEÍCULOS DE CARGA	Carreta convencional	401,90	449,00	523,35	584,69	585,18	653,77
	Combinação de veículos de carga - CVC (até 19,8m: Romeu & Julieta e Bitrem	432,81	483,54	560,59	626,29	627,14	700,64
	Combinação de veículo de carga - CVC (de 19,8 m até 30m): Tritrem, Treminhão e Rodotrem	563,10	629,10	733,13	819,06	818,15	914,04
	Caminhão Truck longo	319,09	356,49	415,15	463,81	464,83	519,31
	Caminhão Truck	270,51	302,22	351,11	392,26	356,00	397,72
	Caminhão Toco longo	199,84	223,26	261,67	292,34	0,00	0,00
	Caminhão Toco	174,45	194,90	226,55	253,10	253,95	283,71
	Caminhão ¾	122,56	136,92	161,10	179,98	178,87	199,83
	Combinação de transporte de veículo - CTV (Cegonheira)	509,00	568,66	661,35	738,86	736,44	822,75
II - TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM	Pula pula pequeno	512,31	572,36				
	Pula pula grande	1.043,39	1.165,68				
	Trator D-4	1.097,49	1.226,12				
	Trator D-5 e D-6	1.212,31	1.354,40				
	Trator D-7, D-8, D-9 e D-10	1.464,05	1.635,64				
	Moto niveladora	1.454,05	1.624,47				
	Pá mecânica pequena (mini pá carregadeira)	1.097,49	1.226,12				
	Pá mecânica grande (Pá carregadeira)	1.319,41	1.474,05				
	Pé de carneiro e Rolo compactador	512,31	572,36				
	Mini escavadeira	340,07	379,93				
	Escavadeira / Retroescavadeira	988,18	1.104,00				
	Motor Scraper	1.737,87	1.941,56				
III - AUTOMÓVEIS	Automóvel grande	99,37	111,02				
	Automóvel médio	81,70	91,28				
	Automóvel pequeno (veículo tipo VT)	***71,77***	***80,18***				
IV - UTILITÁRIOS	Utilitário grande	105,50	117,87				
	Utilitário médio	83,97	93,81				
	Utilitário pequeno	80,60	90,05				
V - TRANSPORTES COLETIVOS	Ônibus	228,55	255,34				
	Micro-ônibus	105,50	117,87				
VI - DEMAIS CATEGORIAS	Caixão	47,48	53,04				
	Triciclo e Quadriciclo	47,48	53,04				
	Motocicleta	25,39	28,37				
	Animal de grande porte	22,08	24,67				
	Bicicleta	19,87	22,20				
	Passageiro avulso	11,04	12,33				

FONTE: CAE/CMT (2018).

Art. 2º As novas tarifas passarão a ter efetiva vigência a partir de zero hora, do dia 27 de agosto de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de agosto de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:83C120E1